

**EDITAL SEI Nº 0022091806/2024 - SAP.LCT**

Joinville, 15 de julho de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2024**

**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 900307/2024**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS DE LIVRE DISPUTA**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço UNITÁRIO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de palco, estandes, projeção e afins, para eventos de cunho pedagógico da Secretaria de Educação**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência; e

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

**1 - DA LICITAÇÃO**

## 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de palco, estandes, projeção e afins, para eventos de cunho pedagógico da Secretaria de Educação**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 1.500.568,45** (um milhão, quinhentos mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 02/08/2024 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - No tocante aos itens de Livre Disputa, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente

deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3 )** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

**9.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



**10.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

### **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**13.3** - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**13.4** - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

**13.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.6** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**13.6.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.6.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

### **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

### **16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**16.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**16.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**16.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**16.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**16.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

## **18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**18.1.1** - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**18.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

**18.2** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**18.3** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**19.1.1** - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

**19.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**19.2.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**19.2.2** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**19.2.3** - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

**20.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**20.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**20.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**20.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:**

**20.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**20.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**21.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**21.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal

nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**21.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](http://gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **22 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**22.1** - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**22.2** - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

**22.2.1** - Os serviços serão executados conforme os prazos e condições dispostos no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

**22.3** - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

**22.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/02/2024.

**22.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**22.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **23 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

## **24 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**24.1.2** - O pagamento será realizado(s) após as medições com o devido recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **25 - DAS SANÇÕES**

**25.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**25.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**25.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**25.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

**25.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**25.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**25.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**25.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**25.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**25.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**25.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**25.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**26.1** - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

**a) Provisoriamente**, no ato da montagem no(s) local(is) do(s) evento(s), pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

**b) Definitivamente**, ao final de cada evento, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que



ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao evento;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) não exclui (em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo V, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.6 do Termo de Referência - Anexo V, a substituição do(s) equipamento(s) / refazer(em) o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo V, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**27.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**27.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**27.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

**27.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**27.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**27.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**27.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**27.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**27.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**27.11** - É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**27.12** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Tratamento	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Normal	43412 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	35	7.440,00	260.400,00
2	Exclusivo	43413 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO PRINCIPAL Conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	15	3.444,00	51.660,00
3	Exclusivo	43414 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 01 Conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	15	2.520,00	37.800,00
4	Normal	43415 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 02 Conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	30	5.766,67	173.000,10
5	Exclusivo	43416 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 03 Conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	10	4.860,00	48.600,00
6	Exclusivo	43417 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	30	1.900,00	57.000,00
7	Exclusivo	28793 - Locação de Estrutura de Palco Tipo 1	Serviço	10	2.300,00	23.000,00
8	Normal	28794 - Locação de Estrutura de Palco Tipo 2	Serviço	35	5.991,00	209.685,00
9	Normal	43418 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO - TIPO 03 Conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	10	12.096,00	120.960,00
10	Exclusivo	43421 - LOCAÇÃO DE LINÓLEO - TIPO 2 Conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	20	2.562,00	51.240,00
11	Exclusivo	43422 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - TIPO 01 Conforme especificações do Termo de Referência.	Diária	20	2.484,00	49.680,00
12	Exclusivo	43423 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - TIPO 02 Conforme especificações do Termo de Referência.	Diária	10	4.104,00	41.040,00
13	Normal	43424 - LOCAÇÃO DE ESTANDES MODULARES Conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	620	466,64	289.316,80
14	Exclusivo	43425 - LOCAÇÃO DE PEDESTAIS ORGANIZADORES DE FILA Conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	930	38,00	35.340,00
15	Exclusivo	43758 - Locação de equipamentos de projeção Conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	35	1.481,33	51.846,55

**Observação:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V- Termo de Referência.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### **ANEXO III**

#### **Minuta da Ata de Registro de Preços**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 307/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de palco, estandes, projeção e afins, para eventos de cunho pedagógico da Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/02/2024.

**2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

3.2.1 - Os serviços serão executados conforme os prazos e condições dispostos no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

3.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

### 4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

### 4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.2** - O pagamento será realizado(s) após as medições com o devido recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

**6.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**6.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

**b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

**c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

**d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

**e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o

descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**6.4 -** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**6.5 -** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**6.6 -** Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6.7 -** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**6.8 -** Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**6.9 -** O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**6.10 -** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**6.11 -** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**7.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**7.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.3.1** - Para fins do disposto no subitem 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**7.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 7.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**7.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.

## **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**9.1** - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

### **ANEXO IV**

#### **Minuta do Contrato**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 307/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de

abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **contratação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de palco, estandes, projeção e afins, para eventos de cunho pedagógico da Secretaria de Educação**, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

**2.1** - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 307/2024** e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso):

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/02/2024.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será realizado(s) após as medições com o devido recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

**5.2.1** - Os serviços serão executados conforme os prazos e condições dispostos no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

**5.3** – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Termo de Referência - Anexo V.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir na execução do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 307/2024** e seus anexos;

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

**10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução do objeto contratado.

**10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo V - Termo de Referência do Edital.

**10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante

notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**13.1** - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

**a) Provisoriamente**, no ato da montagem no(s) local(is) do(s) evento(s), pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

**b) Definitivamente**, ao final de cada evento, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **13.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao evento;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo do(s) não exclui (em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo V, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.6 do Termo de Referência - Anexo V, a substituição do(s) equipamento(s) / refazer(em) o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo V, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

**a)** Lei nº 14.133/21;

**b)** Lei Complementar nº 123/06;

**c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

**d)** Código de Defesa do Consumidor;

**e)** Código Civil;

**f)** Código Penal;

**g)** Código Processo Civil;

**h)** Código Processo Penal;

**i)** Legislação trabalhista e previdenciária;

**j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e

**k)** Demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

### **ANEXO V**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0020091346/2024 - SED.URC**

#### **1-Objeto para a contratação:**

Contratação de serviços de **sonorização, iluminação, estrutura de palco, estandes, projeção e afins**, através do Sistema de Registro de Preços, para eventos de cunho pedagógico da Secretaria de Educação.

#### **2-Descrição dos Serviços:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Código ePublica / Denominação</b>	<b>Descritivo</b>
1	35	serviço	<b>43412 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b>	- 01 Painel de Led 8x3m HD; - Estrutura em P30 para elevação do painel 8x4; - Adaptadores, conversores e cabeamento necessário; - 01 notebook para execução de mídias diversas; - Pelo menos 01 auxiliar técnico; - A estrutura deverá ser entregue montada.
2	15	serviço	<b>43413 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO PRINCIPAL</b>	- 06 refletores tipo COB branco; - 16 refletores PAR LED modelo 54 x 3 wts RGBW ou similar que atenda as necessidades; - 06 Moving Bean 5R 24 canais de dimmer digital – 4000 wts por canal; - 01 mesa de comando digital; - Acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema; - 20 refletores de luz branca (4 refletores para cada box truss); - Pelo menos 01 auxiliar técnico; - A estrutura deverá ser entregue montada.
3	15	serviço	<b>43414 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 01</b>	- 01 console digital de 10 canais com no mínimo 04 auxiliares pré pós; - 02 Cabos P2 x P10 para ligar Computador; - 02 microfones sem fio UHF modelo BETA SM 58 ou similar que atenda as necessidades; - 01 Microfone de lapela sem fio com frequência UHF e padrão polar condensador omnidirecional. Sensitividade: máximo 35 dB. Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor). Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento). Distância de transmissão: mínimo 30m. Bateria embutida recarregável via USB; - 02 caixas ativas composta por 01 drive + 01 falantes de 10 ou 12 polegadas contendo 500 w de potência; - 02 pedestais para as caixas ativas tipo tripé; - Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema. - Pelo menos 01 operador técnico; - A estrutura deverá ser entregue montada.
				- 01 console digital de 12 canais com no mínimo 04 auxiliares pré pós; - 01 notebook com músicas variadas; - 02 Cabos P2 x P10 para ligar Computador; - 04 microfones sem fio UHF modelo BETA SM 58 ou similar que atenda as necessidades; - 04 pedestais para microfones;

4	30	serviço	<b>43415 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 02</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 caixas ativas composta por 01 drive + 01 falantes de 10 ou 12 polegadas contendo 500 w de potência;</li> <li>- 04 pedestais para as caixas ativas tipo tripé;</li> <li>- 04 Cabos P10 xP10 para ligar instrumentos musicais;</li> <li>- Mínimo de 06 extensores de palco;</li> <li>- 01 Microfone de lapela sem fio com frequência UHF e padrão polar condensador omnidirecional. Sensitividade: máximo 35 dB. Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor). Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento). Distância de transmissão: mínimo 30m. Bateria embutida recarregável via USB;</li> <li>- Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema;</li> <li>- Pelo menos 01 operador técnico;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
5	10	serviço	<b>43416 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 03</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 caixas de sub graves 1600 wts rms (mínimo) cada ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 02 Traves em P30 de 2x4 para elevação do Line;</li> <li>- 08 unidades de Line 2/10 e 2 drive;</li> <li>- 01 rack de amplificação stereo para sistema de PA;</li> <li>- 01 Processador de sinal digital stereo para o sistema de PA;</li> <li>- 01 console digital de no mínimo 32 canais;</li> <li>- 04 microfones sem fio UHF modelo BETA SM 58 ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 04 Microfones de lapela sem fio com frequência UHF e padrão polar condensador omnidirecional. Sensitividade: máximo 35 dB. Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor). Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento). Distância de transmissão: mínimo 30m. Bateria embutida recarregável via USB;</li> <li>- 01 microfone tipo Shotgun para captação de áudio com cápsula do tipo condensador eletreto, padrão hiper-cardióide, lobar, proteção contra ruído do vento tipo Blimp / Zepelim peludo compatível com o microfone ofertado e com conexão à vara de boom, esta deverá ter ao menos 3,5 metros, além de cabo XLR 3 pinos de, no mínimo, 5m e pedestais caso necessário.</li> <li>- Antena para amplificação de sinal dos microfones;</li> <li>- 04 monitores modelo SM 222 ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 01 sistema de main power com distribuição em 220 volts;</li> <li>- 01 notebook com músicas variadas;</li> <li>- Acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema;</li> <li>- Pelo menos 01 operador técnico;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
6	30	serviço	<b>43417 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 05 kits de estrutura metálica de box truss Q30, composto por 4 peças de 5 m, 4 peças de 2,5 m e 4 cubos;</li> <li>- Estrutura de grid com linhas de Q30 para sustentação de iluminação e câmera;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
7	10	serviço	<b>28793 - Locação de Estrutura de Palco Tipo 1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com dimensão 6x4 metros, com 40 cm de altura no mínimo, com forração em carpet, escada com corrimão e rampa de acesso na mesma altura do palco, fechamento em torno com TNT preto anti-chama, instalado;</li> <li>- Reforço em alumínio em torno e chapas de madeira com 25 mm de espessura;</li> <li>- A estrutura deve garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme garante a Lei nº 10.098/2000 e a Norma ABNT NBR 9050/2020;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
8	35	serviço	<b>28794 - Locação de Estrutura de Palco Tipo 2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com dimensão 10x8 metros, com 40 cm de altura no mínimo, com forração em carpet, escada com corrimão e rampa de acesso na mesma altura do palco, fechamento em torno com TNT preto antichama, instalado;</li> <li>- Reforço em alumínio em torno e chapas de madeira com 25 mm de espessura;</li> <li>- A estrutura deve garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme garante a Lei nº</li> </ul>



				10.098/2000 e a Norma ABNT NBR 9050/2020; - A estrutura deverá ser entregue montada.
9	10	serviço	<b>43418 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO - TIPO 03</b>	- Palco em estrutura de alumínio Q30, tamanho de 16m x 10m, piso em compensado naval de 20mm em pranchas de 2m x 1m, cobertos com lona anti-chamas, escada de acesso com corrimão, grades de fechamento nas laterais e no fundo do palco, fechamento laterais e fundo do palco em tecido preto. O palco deverá ter altura de 1,00 m do chão ao piso do palco; - A estrutura deve garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme garante a Lei nº 10.098/2000 e a Norma ABNT NBR 9050/2020; - A estrutura deverá ser entregue montada.
10	20	serviço	<b>43421 - LOCAÇÃO DE LINÓLEO - TIPO 2</b>	- Fornecimento e instalação de linóleo, incluindo transporte e material necessário para fixação em palco de 10x8 metros.
11	20	diária	<b>43422 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - TIPO 01</b>	- 01 mesa de corte para monitoramento em vídeo para visualização simultânea das câmeras e do corte final; - 02 câmeras digitais HD para o palco principal; - Cabeamento para todo o sistema; - 01 notebook; - Pelo menos 02 cinegrafistas; - Pelo menos 01 operador técnico; - A estrutura deverá ser entregue montada.
12	10	diária	<b>43423 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - TIPO 02</b>	- 01 mesa de corte para monitoramento em vídeo para visualização simultânea das câmeras e do corte final; - 05 câmeras digitais HD fixas para transmissão de competição (fixação em box truss); - 02 câmeras digitais HD para o palco principal; - Cabeamento para todo o sistema de transmissão; - Pelo menos 01 operador técnico; - Pelo menos 02 cinegrafistas; - 01 notebook; - A estrutura deverá ser entregue montada.
13	620	serviço	<b>43424 - LOCAÇÃO DE ESTANDES MODULARES</b>	- Estrutura e parede com perfis de alumínio, fechamento com chapadas de TS branca brilhante (formica estrutural), com forro em perfis de alumínio, parcial e estrutural, sem revestimento sobre o piso. Dimensões de 2x2x2,20m; - 01 Balcão modular estruturado com perfis de alumínio, fechamento com chapadas de TS branca brilhante (formica estrutural) e tampo em madeira branca, com uma prateleira e portas. Dimensões: 1,00x0,50x1,00m; - 01 (uma) tomada 2p+t de 10A instalada; - 01 (um) spot com lâmpada instalado; - 01 Testeira – Chapa TS com 0,96 x 0,45m de altura, com comunicação visual em vinil adesivo plotado na(s) testeira(s) até 0,96m de largura com o logotipo ou nome do expositor impresso. - A estrutura deverá ser entregue montada.
14	930	serviço	<b>43425 - LOCAÇÃO DE PEDESTAIS ORGANIZADORES DE FILA</b>	- Pedestal organizador de fila, cromado, com fita retrátil e com sistema de auto encaixe. Material: aço inoxidável; altura de 90 cm a 96; cm; Fita retrátil em nylon resistente, deve possuir largura mínima de 5 cm e comprimento mínimo de 2 m.
15	35	serviço	<b>43758 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO</b>	- 02 Telas de projeção retrátil, tecido dry fit, com tripé, manual, com sistema de parada multiponto, tipo acabamento tubo metálico, cor preta, altura 2,0 metros e largura de 2,5 metros. Fundo branco. Tripé com ajuste de altura (altura de até 2,80 m); - 02 Projetores Multimídia (Datashow) - Tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920x1080; Contraste mínimo de 10000:1. Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; Base suporte; - Pelo menos 01 operador técnico; - 01 notebook; - A estrutura deverá ser entregue montada.

2.1 - Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) entregar o(s) item(ns) acima montados e em pleno funcionamento, bem como posteriormente proceder a sua desmontagem;

2.2 - Quando da impossibilidade da prestação do(s) serviço(s) com a mesma especificação solicitada acima, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer(em) equipamentos com qualidade superior, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo os mesmos serem validados antecipadamente pela CONTRATANTE;

2.3 - No caso dos itens que **possuam a necessidade de profissionais técnicos (operador e cinegrafistas)** necessários para operacionalização dos equipamentos descritos acima, estes deverão permanecer no local do evento por até 12 (doze) horas;

2.3.1 - Estes deverão estar no local determinado, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início das atividades, devendo permanecer até o término delas;

2.4 - Caso haja a necessidade dos serviços por mais de um dia (consecutivo, p. ex. num final de semana), conforme necessidade da CONTRATANTE, estes serão remunerados por cada dia em que se faça necessária do servido, indicado na solicitação;

2.5 - No caso dos itens que possuam a necessidade de cabeamento que fique no chão, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) a(s) responsável(is) em atender as normas de acessibilidade, protegendo-os, visando não prejudicar o trânsito dos participantes, com ou sem dificuldades de locomoção, evitando-se assim, acidentes, tropeços, etc.;

2.5.1 - De igual forma, não serão aceitas instalações com cabos suspenso soltos, caso que possam atrapalhar os eventos ou causar acidentes ou inclusive cabos desencapados;

2.6 - No caso dos equipamentos e estandes que utilizam de energia elétrica, será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) em providenciar o aterramento, **caso necessário**, em atendimento as normas pertinentes (NBR 5410 e 5419), buscando assim a proteção contra falhas de isolamento elétrica e eventuais descargas atmosféricas, sendo de sua responsabilidade exclusiva qualquer incidente ou acidente que possa ocorrer em virtude de sua negligência.

## **2.7 - Da natureza**

2.7.1 - Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com o art. 6º, inc. XIII da Lei nº 14.133/2021.

## **3-Equipe Mínima:**

3.1 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) dispor(em) de equipe suficiente para atender o objeto desta contratação, inclusive para dar suporte quando necessário;

3.2 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer(em) agentes em número suficiente para realizar a montagem e desmontagem (de cada item, conforme a necessidade);

3.3 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir agentes suficientes e capacitados para operarem os sistemas de som, iluminação, painel de LED, equipamentos de transmissão ao vivo e de projeção, conforme descrito acima;

3.4 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir(em) responsável(is) técnico(s) devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados, com exceção para o **item 14**.

## **4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

4.1 - **Frequência:** quando solicitado pela CONTRATANTE, conforme a necessidade de cada evento. Podendo serem em dias consecutivos ou não, conforme necessidade da CONTRATANTE;

4.1.1 - A CONTRATANTE deverá solicitar os serviços com no mínimo **10 (dez) dias corridos** de antecedência de cada evento;

4.1.1.1 - Excepcionalmente poderá ser solicitado em prazo menor;

4.2 - **Periodicidade:** ao longo da vigência da Ata/Termo de Contrato;

4.3 - Preferencialmente de segunda à sexta-feira;

4.3.1 - Poderão ser solicitados serviços em pontos facultativos, feriados e finais de semana;

4.4 - **Horário:** em qualquer data ou horário, desde que respeitado o prazo estipulado no **subitem 4.1.1;**

4.4.1 - Será de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S), caso necessário, eventual necessidade de adicional noturno à seus profissionais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a gestão de turnos de sua(s) equipe(s);

4.5 - O prazo para início dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço.

4.6 - Os prazos, locais e horários para os serviços serão informados em cada solicitação de evento por parte da CONTRATANTE;

4.6.1 - A(s) montagem(ns) do(s) item(ns) descrito(s) no **item 2**, acima, deverá ser realizada em até **4 (quatro) horas antes de cada evento** (sujeito a alterações por parte da CONTRATANTE);

4.6.2 - A(s) desmontagem(ns) do(s) item(ns) descrito(s) no **item 2**, deverá ser realizada em até **4 (quatro) horas após o evento** (sujeito a alterações por parte da CONTRATANTE);

a) Os prazos aqui estimados poderão serem estendidos, desde que justificado e de acordo a CONTRATANTE.

#### **5-Cronograma de execução dos serviços:**

5.1 - Conforme previsto no **item 4;**

5.2 - A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

5.2.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6-Local de execução dos serviços:**

6.1 - Local de execução: dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC;

6.2 - Poderão ocorrer tanto em locais abertos como em locais fechados, a critério da CONTRATANTE.

#### **7-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa, para que, ao acessar os locais dos eventos estejam devidamente identificados;

8.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da contratação, inclusive perante terceiros, quando por imperícia ou falta de qualidade nos serviços causem danos ao patrimônio público e a outros;

8.2.1 - Responsabilizar-se civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, incluindo danos **às instalações já existentes**, causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, durante a montagem e realização do evento, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.2.2 - Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela(s) CONTRATADA(S), esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários.

8.3 - Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento;

8.3.1 - Todas as despesas decorrentes do transporte e prestação dos serviços correrão por conta da(s) CONTRATADA(S);

8.4 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por

parte da(s) CONTRATADA(S), cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela(s) CONTRATADA(S) sem ônus para a CONTRATANTE;

8.5 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) **no ato** (quando solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização), após notificada, sem ônus para CONTRATANTE, substituir os equipamentos que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.5.1 - Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em condições de uso. Responsabilizar-se pela recomposição e substituição de equipamentos e materiais danificados durante a execução dos serviços obedecendo sempre as especificações originais existentes.

8.6 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação (total/parcial) dos mesmos;

8.7 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) arcar(em), sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: pregos fixadores, porcas, buchas, colas e adesivos e outros necessários à execução do(s) serviço(s);

8.8 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer(em) todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

8.9 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.10 - Apresentar documentação que comprove a responsabilidade técnica de execução dos serviços, no início da execução de cada evento (com exceção para **item 14**);

8.11 - Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que tange a NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (conforme o item, quando couber);

8.12 - Prestar sempre que necessário, esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

8.13 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e todas despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, licenças, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, transporte de funcionários, de peças, de ferramentas e de equipamentos, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos de sua propriedade, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação;

8.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente para esse tipo de atividade, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo sua responsabilidade o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, sendo sua total responsabilidade os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa e qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto;

8.15 - Responsabilizar-se pelo seguro total dos seus equipamentos que serão disponibilizados, seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe de trabalho, público, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento;

8.16 - Indicar o preposto que o representará a prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao cumprimento e desempenho de suas tarefas;

8.17 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da prestação dos serviços objeto da contratação;

8.18 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da(s) CONTRATADA(S) e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

8.19 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de servidores e de terceiros;

8.20 - Providenciar a remoção de resíduos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final do evento, entregando os locais livres e desimpedidos de materiais, equipamentos e resíduos;

8.21 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer incidente ou irregularidade relacionada com os serviços que possam comprometer sua execução e o andamento das atividades.

## **8.22 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DA EMPRESA E DOS EMPREGADOS QUANTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO (NO QUE COUBER)**

Conforme Lei nº 6.514 de 22/12/1977 deverá a(s) CONTRATADA(S) encaminhar à CONTRATANTE, antes do início das atividades, os documentos abaixo indicados para comprovação de regularidade da(s) empresa(s) e de seus empregados quanto a observância das normas de prevenção de segurança e medicina do trabalho:

### **a) Dos Empregados (no que couber)**

- Documento de registro do funcionário;
- ASO (atestado de saúde ocupacional);
- Ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa;
- Certificado de treinamentos:
  - Quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos EPI's;
  - NR 10 Instalações e serviços em eletricidade (Quando couber);
  - NR 12 Máquinas e equipamentos (Quando couber);
  - NR 35 Trabalho em altura (Quando couber).

### **b) Do Empregador (no que couber)**

- Laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT);
- Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - Caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18;
- Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);
- Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim.
- Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes).

## **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências dos locais da prestação

dos serviços;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessários à prestação dos serviços;

9.3 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4 - Solicitar a substituição do(s) equipamento(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante sua utilização;

9.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) equipamentos(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade;

9.7 - Comunicar a(s) CONTRATADA(S) as modificações e ou cancelamentos que por ventura ocorrerem, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.8 - Poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

## **10-Condições Gerais:**

### **10.1 - Modelo de execução**

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

10.1.1 - As condicionantes, procedimentos, detalhes dos equipamentos correlacionados aos serviços a serem prestados, deverão ser realizadas conforme o previsto no **item 2** do presente Termo de Referência;

10.1.2 - Prazos e cronograma, conforme o previsto no **item 4 e 5** deste Termo de Referência;

10.1.3 - Local de execução dos serviços, de acordo com o previsto no **item 6** do presente Termo de Referência;

10.1.4 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência.

### **10.2 - Modelo de Gestão**

Define-se aqui, em linhas gerais, como será a gestão do objeto da contratação:

10.2.1 - Quanto aos atores que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização, esta estará sob a gestão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) da Ata / Termo de Contrato ou documento equivalente, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.2 - Define-se como forma de comunicação com a(s) CONTRATADA(S) a formal, nos termos do art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.3 - Critérios de medição e pagamento/glosas, conforme **subitem 10.3**, abaixo, no presente Termo de Referência;

10.2.4 - Com relação ao método de avaliação da conformidade do(s) serviço(s), com relação às especificações técnicas e com a proposta da(s) CONTRATADA(S), este será realizada através do procedimento do recebimento (provisório/definitivo):

10.2.4.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato da montagem no(s) local(is) do(s) evento(s), pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

b) **Definitivamente**, ao final de cada evento, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.2.4.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao evento;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) não exclui (em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S)

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.6, a substituição do(s) equipamento(s) / refazer(em) o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo;

10.2.6 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da(s) CONTRATADA(S) em manter(em) todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

10.2.6.1 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da(s) CONTRATADA(S) manter(em) todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) CONTRATADA(S) e posterior conferência da documentação apresentada pela(s) CONTRATADA(S) durante a execução da contratação, se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista no Edital (ou documento equivalente);

b) Realização de verificações *in loco*, de visitas técnicas e inspeções para verificar a qualidade dos serviços prestados de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos (quando aplicável);

c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) na contratação, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.

10.2.7 - Quanto às sanções (bem como sua aplicação), estas estão dispostas no **subitem 10.13** do presente Termo de Referência;

10.2.8 - Quanto a garantia do(s) serviço(s), encontra-se disposta no **subitem 10.5**;

10.2.9 - Quanto à garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **10.3 - Critério de medição e pagamento**

#### **10.3.1 - Critérios de medição**

a) Através da(s) medição(ões) do(s) serviço(s) realizado(s), após o recebimento definitivo;

b) O atendimento das especificações e demais condições dispostas neste Termo de Referência;

c) O método de avaliação e conformidade dos serviços a serem prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do **subitem 10.6**, abaixo.

#### **10.3.2 - Pagamento**

a) O pagamento será realizado(s) após as medições com o devido recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

b) Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;

c) Para fins de pagamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da(s) CONTRATADA(S) nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021;

d) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

### **10.4 - Formas e critérios de seleção do fornecedor**

10.4.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o **menor preço unitário**, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar;

10.4.2 - A escolha do critério (parcelamento) fora desta forma definida objetiva-se o melhor preço para a Administração Pública, devido ao fato de que, o parcelamento (ser a regra), não haver prejuízo ou perda de economia, se demonstra como mais vantajoso para a contratação em tela, bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado e inclusive de competitividade (ampla participação de licitantes);

10.4.3 - O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar(em):

a) Conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com o item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

a.1) Considerando o objeto da presente contratação, diga-se aqui, sem grande complexidade técnica, não se demonstra relevante a indicação de percentual de execução do(s) serviço(s), sendo que, basta a comprovação de que já tenha executado serviço compatível ao objeto. Mesmo porque, este tem sido o praticado nos Editais anteriores;

b) Para avaliar a situação financeira do(s) proponente(s) deverá(ão) serem considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município;

b.1) O(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital - nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) Demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública municipal em Editais.

### **10.5 - Da Garantia dos Serviços**

10.5.1 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer(em) garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### **10.6 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho**

10.6.1 - Deverão ser(em) atendido(s), no mínimo neste sentido o previsto no(s) **itens 2, 3, 4, 5 e 8** deste Termo de Referência;

10.6.2 - Deverão ser(em) atendida(s) as demais exigências dispostas neste Termo de Referência.

### **10.7 - Critérios e práticas de sustentabilidade**

10.7.1 - Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução; e,

10.7.2 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

10.7.3 - Utilizar preferencialmente e quando possível equipamentos com baixo consumo de energia elétrica;

10.7.4 - Utilizar preferencialmente e quando possível equipamentos e acessórios que possam ser reutilizados.

### **10.8 - Da adequação/disponibilidade orçamentária**

10.8.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.8.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação. Estes estarão devidamente discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão dispostos posteriormente no Edital ou documento equivalente;

10.8.3 - As despesas para a presente contratação estão previstas no plano plurianual.

### **10.9 - Do valor estimado da contratação**

10.9.1 - O valor estimado da contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras;

10.9.2 - Todavia, para a presente contratação, considerando os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, define-se que o valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso na fase



preparatória, principalmente com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente;

10.9.2.1 - Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo do processo de Requisição de Compras.

#### **10.10 - Da melhor solução encontrada**

10.10.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é **a contratação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de palco, projeção, estandes e afins, através do Sistema de Registro de Preços.**

#### **10.11 - Fundamentação da contratação**

10.11.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

#### **10.12 - Subcontratação**

10.12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

#### **10.13 - Das sanções**

**10.13.1** - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital (ou documento equivalente) e Termo de Contrato (ou documento equivalente).

#### **10.14 - Do Consórcio**

**10.14.1** - Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

#### **10.15 - Requisitos da contratação**

10.15.1 - O próprio Termo de Referência representa em seus itens e subitens, os requisitos necessários para a presente contratação conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar. Sendo neste ponto, alguns itens que merecem destaque os previstos nos **itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10** deste Termo de Referência.

## **ANEXO VI**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.019159-4**

**Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 0020091339**

### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 307/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado  $> 1,00$  é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2024, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/07/2024, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022091806** e o código CRC **6999EA29**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0020091339/2024 - SED.URC

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Da necessidade

A Secretaria de Educação promove anualmente, diversos eventos, tais como o Seminário da Educação Ambiental, Tempo de Avançar, Educação Especial, Aprender Mais, promoção da Igualdade Racial e Educação de Jovens e Adultos. É promovida ainda a Feira de Matemática, Spelling Bee, Descomplica Aí, Mostra Regional de Dança, Música na Escola, além da Maratona Lab Code, Campeonato Joinvilense de Robótica e Mostra das Fanfarras.

Como estes eventos estão crescendo exponencialmente ano-a-ano, a atual estrutura já não comporta mais o público alvo, principalmente em termos de estrutura, para que todos os participantes possam participar e ver de forma plena o exposto em cada evento, faz-se necessária toda uma nova estrutura.

Assim, para que estes eventos ocorram de forma satisfatória, se faz necessária toda uma estrutura para que este ocorra a contento, tais como estruturas de palco, iluminação, som, gravação, serviços estes que hoje a Secretaria de Educação não possui contrato.

Resumidamente a necessidade a ser atendida é dar suporte estrutural aos eventos realizados ao longo do ano letivo pela Secretaria de Educação, que hoje não existe.

Por fim, os serviços da presente contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o art. 6º, inc. XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2 - Da(s) meta(s) / estratégia(s) do PME

Destaque-se ainda que, a presente aquisição vem alinhada com as estratégias 2.8, 6.4, 6.6, 6.9, 7.16, 7.23, 7.28, 7.38 e 9.10 das Metas 2, 6, 7 e 9 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº. 8.043/2015 que estabelece: (verificar se seriam essas ou se teriam mais, inclusive)

2.8. promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

6.4. fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.6. orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.9. adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

7.16. assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência; [...]

7.23. garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas, agremiações estudantis e a sociedade civil;

7.28. promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.38. consolidar o Programa Reinventando o Espaço Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, a fim de ampliar e diversificar os tempos e espaços curriculares, de modo a oferecer múltiplas possibilidades de aprendizagem.

9.10. incentivar a elaboração de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

2.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas considerando-se:

a) Quantidades e tipos de eventos a serem contemplados com a contratação, conforme segue estimativa preliminar:

	Seminário Educação Ambiental		Campeonato Joinvilense de Robótica - CJR			Maratona LabCode			Seminário Tempo de Avançar			Seminário Ahas Habilidades		Seminário Educação Especial		Feira de Matemática		Seminário da Igualdade Racial		Mostra de Arte			Spelling Bee			Mostra de fanfarras			Mostra do Programa Música na Escola			
Lotes	2025	2026	2024	2025	2026	2024	2025	2026	2024	2025	2026	2025	2026	2025	2026	2025	2026	2025	2026	2024	2025	2026	2024	2025	2026	2024	2025	2026	2024	2025	2026	Total
Palco - Tipo 01			1	1	1				1	1	1					1	1															8
Palco - Tipo 02	1	1				1	1	1				1	1	1	1					2	2	2	3	3	3				3	3	3	33

Palco - Tipo 03			2	2	2														1	1	1														9			
Sonorização - Tipo 01 (até 200)	1	1								1	1	1														1	1									13		
Sonorização - Tipo 02 (200 - 450)						1	1	1																													29	
Sonorização - Tipo 03 (450 ou mais)			2	2	2																																9	
Iluminação			2	2	2																																13	
Linóleo - Tipo 02			4	4	4																																16	
Transmissão ao vivo - Tipo 01																																						16
Transmissão ao vivo - Tipo 02			24	24	24																																	6
Estandes			200	200	200																																	620
Organizador de fila			100	100	100																																	928
Box Truss			10	10	10																																	30
Painel de LED	1	1	2	2	2	1	1	1																														35
2 Projetores e telas	1	1																																				30

\* Os totais foram arredondados por se tratar de contratação por Registro de Preços.

- b) Contratações similares;
- c) Estimativas de espaços físicos para cada evento;
- d) Disponibilidade orçamentária.

2.2 - Sendo que, para o presente caso, fora assim estimado:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código ePublica/Denominação	Descritivo
1	35	serviço	<b>43412 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Painel de Led 8x3m HD;</li> <li>- Estrutura em P30 para elevação do painel 8x4;</li> <li>- Adaptadores, conversores e cabeamento necessário;</li> <li>- 01 notebook para execução de mídias diversas;</li> <li>- Pelo menos 01 auxiliar técnico;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
2	15	serviço	<b>43413 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO PRINCIPAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 06 refletores tipo COB branco;</li> <li>- 16 refletores PAR LED modelo 54 x 3 wts RGBW ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 06 Moving Bean 5R 24 canais de dimmer digital - 4000 wts por canal;</li> <li>- 01 mesa de comando digital;</li> <li>- Acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema;</li> <li>- 20 refletores de luz branca (4 refletores para cada box truss);</li> <li>- Pelo menos 01 auxiliar técnico;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
3	15	serviço	<b>43414 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 01</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 console digital de 10 canais com no mínimo 04 auxiliares pré pós;</li> <li>- 02 Cabos P2 x P10 para ligar Computador;</li> <li>- 02 microfones sem fio UHF modelo BETA SM 58 ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 01 Microfone de lapela sem fio com frequência UHF e padrão polar condensador omnidirecional. Sensitividade: máximo 35 dB. Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor). Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento). Distância de transmissão: mínimo 30m. Bateria embutida recarregável via USB;</li> <li>- 02 caixas ativas composta por 01 drive + 01 falantes de 10 ou 12 polegadas contendo 500 w de potência;</li> <li>- 02 pedestais para as caixas ativas tipo tripé;</li> <li>- Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema.</li> <li>- Pelo menos 01 operador técnico;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
4	30	serviço	<b>43415 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 02</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 console digital de 12 canais com no mínimo 04 auxiliares pré pós;</li> <li>- 01 notebook com músicas variadas;</li> <li>- 02 Cabos P2 x P10 para ligar Computador;</li> <li>- 04 microfones sem fio UHF modelo BETA SM 58 ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 04 pedestais para microfones;</li> <li>- 04 caixas ativas composta por 01 drive + 01 falantes de 10 ou 12 polegadas contendo 500 w de potência;</li> <li>- 04 pedestais para as caixas ativas tipo tripé;</li> <li>- 04 Cabos P10 x P10 para ligar instrumentos musicais;</li> <li>- Mínimo de 06 extensores de palco;</li> <li>- 01 Microfone de lapela sem fio com frequência UHF e padrão polar condensador omnidirecional. Sensitividade: máximo 35 dB. Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor). Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento). Distância de transmissão: mínimo 30m. Bateria embutida recarregável via USB;</li> <li>- Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema;</li> <li>- Pelo menos 01 operador técnico;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
				<ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 caixas de sub graves 1600 wts rms (mínimo) cada ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 02 Traves em P30 de 2x4 para elevação do Line;</li> </ul>

5	10	serviço	<b>43416 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 03</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 08 unidades de Line 2/10 e 2 drive;</li> <li>- 01 rack de amplificação stereo para sistema de PA;</li> <li>- 01 Processador de sinal digital stereo para o sistema de PA;</li> <li>- 01 console digital de no mínimo 32 canais;</li> <li>- 04 microfones sem fio UHF modelo BETA SM 58 ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 04 Microfones de lapela sem fio com frequência UHF e padrão polar condensador omnidirecional. Sensitividade: máximo 35 dB. Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor). Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento). Distância de transmissão: mínimo 30m. Bateria embutida recarregável via USB;</li> <li>- 01 microfone tipo Shotgun para captação de áudio com cápsula do tipo condensador eletreto, padrão hiper-cardióide, lobar, proteção contra ruído do vento tipo Blimp / Zepelim peludo compatível com o microfone ofertado e com conexão à vara de boom, esta deverá ter ao menos 3,5 metros, além de cabo XLR 3 pinos de, no mínimo, 5m e pedestais caso necessário.</li> <li>- Antena para amplificação de sinal dos microfones;</li> <li>- 04 monitores modelo SM 222 ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 01 sistema de main power com distribuição em 220 volts;</li> <li>- 01 notebook com músicas variadas;</li> <li>- Acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema;</li> <li>- Pelo menos 01 operador técnico;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
6	30	serviço	<b>43417 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 05 kits de estrutura metálica de box truss Q30, composto por 4 peças de 5 m, 4 peças de 2,5 m e 4 cubos;</li> <li>- Estrutura de grid com linhas de Q30 para sustentação de iluminação e câmera;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
7	10	serviço	<b>28793 - Locação de Estrutura de Palco Tipo 1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com dimensão 6x4 metros, com 40 cm de altura no mínimo, com forração em carpet, escada com corrimão e rampa de acesso na mesma altura do palco, fechamento em torno com TNT preto antichama, instalado;</li> <li>- Reforço em alumínio em torno e chapas de madeira com 25 mm de espessura;</li> <li>- A estrutura deve garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme garante a Lei nº 10.098/2000 e a Norma ABNT NBR 9050/2020;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
8	35	serviço	<b>28794 - Locação de Estrutura de Palco Tipo 2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com dimensão 10x8 metros, com 40 cm de altura no mínimo, com forração em carpet, escada com corrimão e rampa de acesso na mesma altura do palco, fechamento em torno com TNT preto antichama, instalado;</li> <li>- Reforço em alumínio em torno e chapas de madeira com 25 mm de espessura;</li> <li>- A estrutura deve garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme garante a Lei nº 10.098/2000 e a Norma ABNT NBR 9050/2020;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
9	10	serviço	<b>43418 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO - TIPO 03</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Palco em estrutura de alumínio Q30, tamanho de 16m x 10m, piso em compensado naval de 20mm em pranchas de 2m x 1m, cobertos com lona antichamas, escada de acesso com corrimão, grades de fechamento nas laterais e no fundo do palco, fechamento laterais e fundo do palco em tecido preto. O palco deverá ter altura de 1,00 m do chão ao piso do palco;</li> <li>- A estrutura deve garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme garante a Lei nº 10.098/2000 e a Norma ABNT NBR 9050/2020;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
10	20	serviço	<b>43421 - LOCAÇÃO DE LINÓLEO - TIPO 2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecimento e instalação de linóleo, incluindo transporte e material necessário para fixação em palco de 10x8 metros.</li> </ul>
11	20	diária	<b>43422 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - TIPO 01</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 mesa de corte para monitoramento em vídeo para visualização simultânea das câmeras e do corte final;</li> <li>- 02 câmeras digitais HD para o palco principal;</li> <li>- Cabeamento para todo o sistema;</li> <li>- 01 notebook;</li> <li>- Pelo menos 02 cinegrafistas;</li> <li>- Pelo menos 01 operador técnico;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
12	10	diária	<b>43423 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - TIPO 02</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 mesa de corte para monitoramento em vídeo para visualização simultânea das câmeras e do corte final;</li> <li>- 05 câmeras digitais HD fixas para transmissão de competição (fixação em box truss);</li> <li>- 02 câmeras digitais HD para o palco principal;</li> <li>- Cabeamento para todo o sistema de transmissão;</li> <li>- Pelo menos 01 operador técnico;</li> <li>- Pelo menos 02 cinegrafistas;</li> <li>- 01 notebook;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
13	620	serviço	<b>43424 - LOCAÇÃO DE ESTANDES MODULARES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura e parede com perfis de alumínio, fechamento com chapadas de TS branca brilhante (fôrmica estrutural), com forro em perfis de alumínio, parcial e estrutural, sem revestimento sobre o piso. Dimensões de 2x2x2,20m;</li> <li>- 01 Balcão modular estruturado com perfis de alumínio, fechamento com chapadas de TS branca brilhante (fôrmica estrutural) e tampo em madeira branca, com uma prateleira e portas. Dimensões: 1,00x0,50x1,00m;</li> <li>- 01 (uma) tomada 2p+t de 10A instalada;</li> <li>- 01 (um) spot com lâmpada instalado;</li> <li>- 01 Testeira - Chapa TS com 0,96 x 0,45m de altura, com comunicação visual em vinil adesivo</li> </ul>

				plotado na(s) testeira(s) até 0,96m de largura com o logotipo ou nome do expositor impresso. - A estrutura deverá ser entregue montada.
14	930	serviço	<b>43425 - LOCAÇÃO DE PEDESTAIS ORGANIZADORES DE FILA</b>	- Pedestal organizador de fila, cromado, com fila retrátil e com sistema de auto encaixe. Material: aço inoxidável; altura de 90 cm x 96; cm; Fila retrátil em nylon resistente, deve possuir largura mínima de 5 cm e comprimento mínimo de 2 m.
15	35	serviço	<b>43758 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO</b>	- 02 Telas de projeção retrátil, tecido dry fit, com tripé, manual, com sistema de parada multiponto, tipo acabamento tubo metálico, cor preta, altura 2,0 metros e largura de 2,5 metros. Fundo branco. Tripé com ajuste de altura (altura de até 2,80 m); - 02 Projetores Multimídia (Datashow) - Tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920x1080; Contraste mínimo de 10000:1. Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; Base suporte; - Pelo menos 01 operador técnico; - 01 notebook; - A estrutura deverá ser entregue montada.

### 2.3 - Documentação suporte

Contratações similares, processos [SEI 23.0.194269-9](#), [22.0.265972-7 \(SECULT\)](#).

### 2.4 - Registro de Preços (se for o caso)

Destaque-se também que, para esta contratação a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitará a contratação dos serviços na medida em que for(em) necessário(s), ao longo da contratação, consoante ao disposto art. 82 e ss. Lei nº 14.133/2021.

Bem como cumulativamente o disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023](#):

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

## 3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

3.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de **RS 1.500.000,00**;

3.3 - O valor estimado foi baseado em contratações similares, bem como pesquisa simplificada por telefone, no comércio local e pela internet.

### 3.4 - Quanto ao sigilo do valor estimado da contratação e dos parâmetros utilizados para calcular o valor estimado da contratação no Termo de Referência

De início, por oportuno destacar que, o "sigilo" quanto ao valor estimado, bem como quanto aos parâmetros utilizados para a formação do valor, frise-se que é apenas quando de sua fase preparatória, considerando que, entre os parâmetros permitidos para composição do valor estimado da contratação há a "pesquisa direta com fornecedores", que poderão serem influenciados com qualquer tipo de indicação de valor preliminar previsto à contratação, podendo prejudicar a lisura de pesquisa de mercado do processo, e por consequência da futura competitividade do certame licitatório.

Neste sentido, segundo o Ronny Charles L. Torres "quando uma das partes disponibiliza essa informação (sobre o preço máximo que admite pagar ou o preço mínimo que admite vender) à parte contrária, esta última passa a deter certa vantagem no processo de negociação." (Orçamento sigiloso e a potencial vantagem econômica na Contratação Pública. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/orcamento-sigiloso-e-a-potencial-vantagem-economica-na-contratacao-publica/>. Acesso em: 03. jul. 2023).

Sobre o tema, o mesmo doutrinador prossegue:

*Assim, em uma licitação para a contratação de determinado serviço, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior. Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico. A possibilidade de reduzir, ou não, sua proposta através de lances sucessivos, de acordo com o nível de competitividade do certame e a necessidade, garante um incentivo à maximização dos preços, no momento da apresentação das propostas, sem risco de desclassificação.*

*Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os*

*licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros. [...]*

*Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar. [...]*

*Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.*

Ainda, segundo Renila Lacerda Braganoli, "o instituto do orçamento sigiloso tem, via de regra, a função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, sendo também uma forma de combater o cartés e os conluos entre as licitantes." (Orçamento sigiloso: quando utilizar e quando não utilizar? Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/17455>. Acesso em 03 jul. 2023). Dentre as vantagens do orçamento sigiloso, é referido pela doutrina que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertarem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do Edital.

Uma grande vantagem é que, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas consultadas deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as empresas consultadas a fornecer orçamento tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação. E o que estimula inclusive os futuros proponentes.

Sua utilização é lastreada no interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

No mais, as licitações com base na Lei nº 8.666/93 não terem essa previsão quanto a divulgação preliminar do valor estimado da contratação, não se constatou prejuízos às contratações realizadas por esta Secretaria até então.

Outro ponto a ser exposto é que, conforme já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária.

É, portanto, recomendável sua utilização quando embasada no interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

Como desvantagens de se manter público o valor estimado da contratação (bem como dos parâmetros que foram utilizados para sua composição):

- Limitação da concorrência: a divulgação do valor estimado da contratação pode limitar a concorrência, uma vez que os fornecedores podem ajustar seus preços de acordo com o valor divulgado, em vez de oferecerem preços mais competitivos;
- Risco de sobrepreço: a divulgação do valor estimado da contratação pode levar a um risco de sobrepreço, uma vez que os fornecedores podem ajustar seus preços de acordo com o valor divulgado, em vez de oferecerem preços mais justos em relação ao mercado;
- Dificuldade de ajuste do valor: a divulgação do valor estimado da contratação pode limitar a capacidade da administração pública de ajustar o valor ao longo do tempo, caso haja mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública;
- Risco de desequilíbrio econômico-financeiro: a divulgação do valor estimado da contratação pode levar a um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que o preço é fixado previamente e não há garantia de que o fornecedor será capaz de cumprir com suas obrigações ao longo do tempo.

No Direito Europeu, tal como construído pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, considera-se que o excesso de transparência pode acarretar prejuízos para a licitude da licitação (SANCHEZ-GRAELLS, Albert. The difficult balance between transparency and competition in public procurement: some recent trends in the case law of the European Courts and a look at the new directives University of Leicester School of Law Research Paper No. 13-11, 2013. Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2353005>. Access in: 11 Mar. 2017, p. 13), o que torna extremamente frágil o dito potencial da divulgação preliminar do valor estimado da contratação. Assim, demonstra-se que os riscos associados à manutenção do sigilo mostram-se menos prejudiciais ao Poder Público.

De acordo com o Acórdão do TCU nº 2080/2012 - Plenário, o Ministro José Jorge afirmou que é firme o entendimento do TCU de que a administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação e de que seria necessário apenas constar o documento do respectivo procedimento administrativo, conforme interpretação da Lei nº 10.520/2002. Nessa mesma decisão, afirma José Jorge que, embora a ampla publicidade seja imperativa na administração Pública, no caso tratado, de diferimento da publicação das informações do orçamento estimativo, o acesso ao orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração e, conseqüentemente, a reserva do seu conteúdo não viola o princípio da publicidade, nem mesmo o seu propósito de assegurar o controle pela sociedade da legalidade e da legitimidade dos atos administrativos. No relatório da decisão ora comentada traz uma justificativa pela qual, nesse caso, o acesso ao orçamento colidiria com a busca pela proposta mais vantajosa. Trata-se de verificação empírica da eficiência da utilização do sigilo dos orçamentos. Conforme informações apresentadas pelo FNDE, em síntese de resultados de licitações realizadas por meio de preço com sistema de registro de preços, a não divulgação do orçamento estimado na fase interna (ou melhor, sua postergação) acabou por gerar descontos significativos em relação ao valor estimado. (A contribuição do orçamento sigiloso para a eficiência das licitações e contratações públicas: uma análise a partir das decisões do TCU. Disponível em: <https://periodicos.unicristus.edu.br/opiniaojuridica/article/view/2248/981>. Acesso em: 3 jul. 2023)

De forma semelhante é a justificativa quanto a informar no Termo de Referência "qual ou quais dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei 14.133/21 foi ou foram utilizados para calcular o valor estimado da contratação", uma vez que, os valores estimados para a aquisição, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços. A disposição contida no art. 6º, inc. XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021, fará parte do processo de Requisição de Compras, junto ao documento "Orçamentos Planilhados" onde estará previsto a "estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos". Ou seja, atendendo o previsto em Lei Não há como tratar do processo de compras como várias fases individualizadas, pois o resultado final é único, então, considerando a lisura do mesmo não se constata óbice quanto a informação estar junta o outro documento que compõe a contratação.

Alíás, a justificativa ainda para que não seja elencado, já no Termo de Referência, diga-se no momento da pesquisa de mercado para a formação do valor estimado da contratação, segue a mesma linha de raciocínio já exposto acima quanto ao orçamento sigiloso que não é divulgado preliminarmente, para não influenciar a possível pesquisa junto ao mercado fornecedor.

Considerando o bojo trago até então, conclui-se que, deve-se tratar o "sigilo" como um instrumento de maior eficiência às contratações públicas. A postergação da divulgação do valor estimado e dos parâmetros de sua composição, em que pese não afastar a importância de sua estimativa (e que será feito dentro do processo, após a pesquisa de mercado), auxilia quanto ao atendimento de uma maior vantagem à Administração Pública.

Assim, se tratando de uma perspectiva econômica, o "caráter sigiloso" do orçamento, dos parâmetros de composição dos valor(es) estimado(s) pode(m) ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas.

No mais o processo de compras ele é público, podendo o interessado a qualquer momento após sua publicação do Edital solicitar acesso a documentação que lhe dá base, não trazendo assim qualquer prejuízo quanto a transparência.

No mais não há prejuízo à competitividade, considerando que posteriormente, quando da publicação do Edital, será publicado juntamente o valor estimado da contratação.

Para que não haja interferência na pesquisa de preços, que inclusive poderá ser realizada junto aos fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 04/2022/SAP, optou-se por não divulgar os valores estimados no Termo de Referência, bem como não se demonstra vantajoso a divulgação dos parâmetros que irão serem utilizados para a composição do valor médio.

#### 4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

4.1 - O objeto da presente contratação é divisível e pode ser parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis, respeitadas as margens legais;

4.2 - A escolha do critério (parcelamento) fora desta forma definida objetiva-se o melhor preço para a Administração Pública, devido ao fato de que, o parcelamento (ser a regra), não haver prejuízo ou perda de economia, se demonstra como mais vantajoso para a contratação em tela, bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado e inclusive de competitividade (ampla participação de licitantes);

4.3 - Assim, não se vislumbra impedimentos quanto ao parcelamento "por item" do objeto da contratação;

4.3.1 - Entretanto, não se vê como vantajoso para a contratação a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no Decreto Federal nº 8.538/2015, tendo em vista que poderá trazer prejuízos no ato da prestação do objeto da contratação, no tocante a compatibilidade de equipamentos, qualidade dos equipamentos, bem como equipes diferentes para montagem, desmontagem e técnicos, o que poderia prejudicar o resultado final esperado.

#### 5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

5.1 - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Lei não impõe a elaboração do PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD 0020036205.

Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), para o exercício de 2024:

*Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023. (grifo nosso)*

Todavia, em que pese para o ano de 2024 a Prefeitura Municipal de Joinville não tenha elaborado PCA, entretanto, mesmo assim, não há contrariedade a Lei ou mesmo empecilhos quanto a continuidade da contratação.

Assim, informamos que muito embora não exista o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, a contratação está prevista no plano de ações desta Secretaria.

A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

#### 5.2 - Requisitos mínimos da Contratação

-Descrição dos Serviços:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código e Publica / Denominação	Descritivo
1	35	serviço	43412 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	- 01 Painel de Led 8x3m HD; - Estrutura em P30 para elevação do painel 8x4; - Adaptadores, conversores e cabeamento necessário; - 01 notebook para execução de mídias diversas; - Pelo menos 01 auxiliar técnico; - A estrutura deverá ser entregue montada.
2	15	serviço	43413 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO PRINCIPAL	- 06 refletores tipo COB branco; - 16 refletores PAR LED modelo 54 x 3 wts RGBW ou similar que atenda as necessidades; - 06 Moving Beam 5R 24 canais de dimmer digital – 4000 wts por canal; - 01 mesa de comando digital; - Acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema; - 20 refletores de luz branca (4 refletores para cada box truss); - Pelo menos 01 auxiliar técnico; - A estrutura deverá ser entregue montada.
				- 01 console digital de 10 canais com no mínimo 04



3	15	serviço	<b>43414 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 01</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>auxiliares pré pós;</li> <li>- 02 Cabos P2 x P10 para ligar Computador;</li> <li>- 02 microfones sem fio UHF modelo BETA SM 58 ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 01 Microfone de lapela sem fio com frequência UHF e padrão polar condensador omnidirecional. Sensitividade: máximo 35 dB. Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor). Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento). Distância de transmissão: mínimo 30m. Bateria embutida recarregável via USB;</li> <li>- 02 caixas ativas composta por 01 drive + 01 falantes de 10 ou 12 polegadas contendo 500 w de potência;</li> <li>- 02 pedestais para as caixas ativas tipo tripé;</li> <li>- Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema.</li> <li>- Pelo menos 01 operador técnico;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
4	30	serviço	<b>43415 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 02</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 console digital de 12 canais com no mínimo 04 auxiliares pré pós;</li> <li>- 01 notebook com músicas variadas;</li> <li>- 02 Cabos P2 x P10 para ligar Computador;</li> <li>- 04 microfones sem fio UHF modelo BETA SM 58 ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 04 pedestais para microfones;</li> <li>- 04 caixas ativas composta por 01 drive + 01 falantes de 10 ou 12 polegadas contendo 500 w de potência;</li> <li>- 04 pedestais para as caixas ativas tipo tripé;</li> <li>- 04 Cabos P10 x P10 para ligar instrumentos musicais;</li> <li>- Mínimo de 06 extensores de palco;</li> <li>- 01 Microfone de lapela sem fio com frequência UHF e padrão polar condensador omnidirecional. Sensitividade: máximo 35 dB. Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor). Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento). Distância de transmissão: mínimo 30m. Bateria embutida recarregável via USB;</li> <li>- Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema;</li> <li>- Pelo menos 01 operador técnico;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
5	10	serviço	<b>43416 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 03</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 caixas de sub graves 1600 wts rms (mínimo) cada ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 02 Traves em P30 de 2x4 para elevação do Line;</li> <li>- 08 unidades de Line 2/10 e 2 drive;</li> <li>- 01 rack de amplificação stereo para sistema de PA;</li> <li>- 01 Processador de sinal digital stereo para o sistema de PA;</li> <li>- 01 console digital de no mínimo 32 canais;</li> <li>- 04 microfones sem fio UHF modelo BETA SM 58 ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 04 Microfones de lapela sem fio com frequência UHF e padrão polar condensador omnidirecional. Sensitividade: máximo 35 dB. Entrada: 3.5TRS microfone de lapela + entrada de áudio externa (transmissor). Saída: 3.5MM TRS (câmera) + 3.5MM TRS (headfone de monitoramento). Distância de transmissão: mínimo 30m. Bateria embutida recarregável via USB;</li> <li>- 01 microfone tipo Shotgun para captação de áudio com cápsula do tipo condensador eletreto, padrão hiper-cardióide, lobar, proteção contra ruído do vento tipo Blimp / Zepelin peludo compatível com o microfone ofertado e com conexão à vara de boom, esta deverá ter ao menos 3,5 metros, além de cabo XLR 3 pinos de, no mínimo, 5m e pedestais caso necessário.</li> <li>- Antena para amplificação de sinal dos microfones;</li> <li>- 04 monitores modelo SM 222 ou similar que atenda as necessidades;</li> <li>- 01 sistema de main power com distribuição em 220 volts;</li> <li>- 01 notebook com músicas variadas;</li> <li>- Acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema;</li> <li>- Pelo menos 01 operador técnico;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
6	30	serviço	<b>43417 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 05 kits de estrutura metálica de box truss Q30, composto por 4 peças de 5 m, 4 peças de 2,5 m e 4 cubos;</li> <li>- Estrutura de grid com linhas de Q30 para sustentação de iluminação e câmera;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
7	10	serviço	<b>28793 - Locação de Estrutura de Palco Tipo 1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com dimensão 6x4 metros, com 40 cm de altura no mínimo, com forração em carpet, escada com corrimão e rampa de acesso na mesma altura do palco, fechamento em torno com TNT preto antichama, instalado;</li> <li>- Reforço em alumínio em tomo e chapas de madeira com 25 mm de espessura;</li> <li>- A estrutura deve garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme garante a Lei nº 10.098/2000 e a Norma ABNT NBR 9050/2020;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
8	35	serviço	<b>28794 - Locação de Estrutura de Palco Tipo 2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com dimensão 10x8 metros, com 40 cm de altura no mínimo, com forração em carpet, escada com corrimão e rampa de acesso na mesma altura do palco, fechamento em torno com TNT preto antichama, instalado;</li> <li>- Reforço em alumínio em tomo e chapas de madeira com 25 mm de espessura;</li> <li>- A estrutura deve garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme garante a Lei nº 10.098/2000 e a Norma ABNT NBR 9050/2020;</li> <li>- A estrutura deverá ser entregue montada.</li> </ul>
				<ul style="list-style-type: none"> <li>- Palco em estrutura de alumínio Q30, tamanho de 16m x 10m, piso em compensado naval de 20mm</li> </ul>

9	10	serviço	<b>43418 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO - TIPO 03</b>	em pranchas de 2m x 1m, cobertos com lona anti-chamas, escada de acesso com corrimão, grades de fechamento nas laterais e no fundo do palco, fechamento laterais e fundo do palco em tecido preto. O palco deverá ter altura de 1,00 m do chão ao piso do palco; - A estrutura deve garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme garante a Lei nº 10.098/2000 e a Norma ABNT NBR 9050/2020; - A estrutura deverá ser entregue montada.
10	20	serviço	<b>43421 - LOCAÇÃO DE LINÓLEO - TIPO 2</b>	- Fornecimento e instalação de linóleo, incluindo transporte e material necessário para fixação em paco de 10x8 metros.
11	20	diária	<b>43422 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - TIPO 01</b>	- 01 mesa de corte para monitoramento em vídeo para visualização simultânea das câmeras e do corte final; - 02 câmeras digitais HD para o palco principal; - Cabeamento para todo o sistema; - 01 notebook; - Pelo menos 02 cinegrafistas; - Pelo menos 01 operador técnico; - A estrutura deverá ser entregue montada.
12	10	diária	<b>43423 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - TIPO 02</b>	- 01 mesa de corte para monitoramento em vídeo para visualização simultânea das câmeras e do corte final; - 05 câmeras digitais HD fixas para transmissão de competição (fixação em box truss); - 02 câmeras digitais HD para o palco principal; - Cabeamento para todo o sistema de transmissão; - Pelo menos 01 operador técnico; - Pelo menos 02 cinegrafistas; - 01 notebook; - A estrutura deverá ser entregue montada.
13	620	serviço	<b>43424 - LOCAÇÃO DE ESTANDES MODULARES</b>	- Estrutura e parede com perfis de alumínio, fechamento com chapadas de TS branca brilhante (fôrma estrutural), com forro em perfis de alumínio, parcial e estrutural, sem revestimento sobre o piso. Dimensões de 2x2x2,20m; - 01 Balcão modular estruturado com perfis de alumínio, fechamento com chapadas de TS branca brilhante (fôrma estrutural) e tampo em madeira branca, com uma prateleira e portas. Dimensões: 1,00x0,50x1,00m; - 01 (uma) tomada 2p+t de 10A instalada; - 01 (um) spot com lâmpada instalado; - 01 Testeira – Chapa TS com 0,96 x 0,45m de altura, com comunicação visual em vinil adesivo plotado na(s) testeira(s) até 0,96m de largura com o logotipo ou nome do expositor impresso. - A estrutura deverá ser entregue montada.
14	930	serviço	<b>43425 - LOCAÇÃO DE PEDESTAIS ORGANIZADORES DE FILA</b>	- Pedestal organizador de fila, cromado, com fita retrátil e com sistema de auto encaixe. Material: aço inoxidável; altura de 90 cm a 96; cm; Fita retrátil em nylon resistente, deve possuir largura mínima de 5 cm e comprimento mínimo de 2 m.
15	35	serviço	<b>43758 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO</b>	- 02 Telas de projeção retrátil, tecido dry fit, com tripé, manual, com sistema de parada multiponto, tipo acabamento tubo metálico, cor preta, altura 2,0 metros e largura de 2,5 metros. Fundo branco. Tripé com ajuste de altura (altura de até 2,80 m); - 02 Projetores Multimídia (Datashow) - Tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920x1080; Contraste mínimo de 10000:1. Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; Base suporte; - Pelo menos 01 operador técnico; - 01 notebook; - A estrutura deverá ser entregue montada.

- Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) entregar o(s) item(ns) acima montados e em pleno funcionamento, bem como posteriormente proceder a sua desmontagem;

- Quando da impossibilidade da prestação do(s) serviço(s) com a mesma especificação solicitada acima, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer(em) equipamentos com qualidade superior, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo os mesmos serem validados antecipadamente pela CONTRATANTE;

- No caso dos itens que **possuam a necessidade de profissionais técnicos (operador e cinegrafistas)** necessários para operacionalização dos equipamentos descritos acima, estes deverão permanecer no local do evento por até 12 (doze) horas;

- Estes deverão estar no local determinado, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início das atividades, devendo permanecer até o término delas;

- Caso haja a necessidade dos serviços por mais de um dia (consecutivo, p. ex. num final de semana), conforme necessidade da CONTRATANTE, estes serão remunerados por cada dia em que se faça necessária do serviço, indicado na solicitação;

- No caso dos itens que possuam a necessidade de cabeamento que fique no chão, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) a(s) responsável(is) em atender as normas de acessibilidade, protegendo-os, visando não prejudicar o trânsito dos participantes, com ou sem dificuldades de locomoção, evitando-se assim, acidentes, tropeços, etc.;

- De igual forma, não serão aceitas instalações com cabos suspenso soltos, caso que possam atrapalhar os eventos ou causar acidentes ou inclusive cabos desencapados;

- No caso dos equipamentos e estandes que utilizam de energia elétrica, será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) em providenciar o aterramento, **caso necessário**, em atendimento as normas pertinentes (NBR 5410 e 5419), buscando assim a proteção contra falhas de isolação elétrica e eventuais descargas atmosféricas, sendo de sua responsabilidade exclusiva qualquer incidente ou acidente que possa ocorrer em virtude de sua negligência.

#### -Equipe Mínima:

- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) dispor(em) de equipe suficiente para atender o objeto desta contratação, inclusive para dar suporte quando necessário;

- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer(em) agentes em número suficiente para realizar a montagem e desmontagem (de cada item, conforme a necessidade);

A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir agentes suficientes e capacitados para operarem os sistemas de som, iluminação, painel de LED, equipamentos de transmissão ao vivo e de projeção,

conforme descrito acima;

- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir(em) responsável(is) técnico(s) devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados, com exceção para o **item 14 (acima)**.

**-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

- **Frequência:** quando solicitado pela CONTRATANTE, conforme a necessidade de cada evento. Podendo serem em dias consecutivos ou não, conforme necessidade da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE deverá solicitar os serviços com no mínimo **10 (dez) dias corridos** de antecedência de cada evento;

- Excepcionalmente poderá ser solicitado em prazo menor;

- **Periodicidade:** ao longo da vigência da Ata/Termo de Contrato;

- Preferencialmente de segunda à sexta-feira;

- Poderão ser solicitados serviços em pontos facultativos, feriados e finais de semana;

- **Horário:** em qualquer data ou horário;

- Será de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S), caso necessário, eventual necessidade de adicional noturno à seus profissionais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a gestão de turnos de sua(s) equipe(s);

- O prazo para início dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço.

- Os prazos, locais e horários para os serviços serão informados em cada solicitação de evento por parte da CONTRATANTE;

- A(s) montagem(ns) do(s) item(ns) descrito(s), acima, deverá ser realizada em até **4 (quatro) horas antes de cada evento** (sujeito a alterações por parte da CONTRATANTE);

- A(s) desmontagem(ns) do(s) item(ns) descrito(s) deverá ser realizada em até **4 (quatro) horas após o evento** (sujeito a alterações por parte da CONTRATANTE);

a) Os prazos aqui estimados poderão serem estendidos, desde que justificado e de acordo a CONTRATANTE.

**-Cronograma de execução dos serviços:**

- Conforme previsto acima, em "frequência e periodicidade";

- A presente contratação deverá ser um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

- A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**-Local de execução dos serviços:**

Local de execução: dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC;

- Poderão ocorrer tanto em locais abertos como em locais fechados, a critério da CONTRATANTE.

**-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa, para que, ao acessar os locais dos eventos estejam devidamente identificados;

- Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da contratação, inclusive perante terceiros, quando por imperícia ou falta de qualidade nos serviços causem danos ao patrimônio público e a outros;

- Responsabilizar-se civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, incluindo danos às instalações já existentes, causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, durante a montagem e realização do evento, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

- Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julgam prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela(s) CONTRATADA(S), esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários.

- Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento;

- Todas as despesas decorrentes do transporte e prestação dos serviços correrão por conta da(s) CONTRATADA(S);

- Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da(s) CONTRATADA(S), cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela(s) CONTRATADA(S) sem ônus para a CONTRATANTE;

- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) **no ato** (quando solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização), após notificada, sem ônus para CONTRATANTE, substituir os equipamentos que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

- Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em condições de uso. Responsabilizar-se pela recomposição e substituição de equipamentos e materiais danificados durante a execução dos serviços obedecendo sempre as especificações originais existentes.

- A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação (total/parcial) dos mesmos;

- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) arcar(em), sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: pregos fixadores, porcas, buchas, colas e adesivos e outros necessários à execução do(s) serviço(s);

- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer(em) todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

- Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

- Apresentar documentação que comprove a responsabilidade técnica de execução dos serviços, no início da execução de cada evento (com exceção para **item 14**);

- Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que tange a NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (conforme o item, quando couber);

- Prestar sempre que necessário, esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e todas despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, licenças, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, transporte de funcionários, de peças, de ferramentas e de equipamentos, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos de sua propriedade, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e

mesmo que não expressas na presente contratação;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente para esse tipo de atividade, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interferirem na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo sua responsabilidade o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, sendo sua total responsabilidade os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa e qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto;

- Responsabilizar-se pelo seguro total dos seus equipamentos que serão disponibilizados, seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe de trabalho, público, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento;

- Indicar o preposto que o representará a prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao cumprimento e desempenho de suas tarefas;

- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da prestação dos serviços objeto da contratação;

- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da(s) CONTRATADA(S) e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de servidores e de terceiros;

- Providenciar a remoção de resíduos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final do evento, entregando os locais livres e desimpedidos de materiais, equipamentos e resíduos;

- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer incidente ou irregularidade relacionada com os serviços que possam comprometer sua execução e o andamento das atividades.

#### **- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DA EMPRESA E DOS EMPREGADOS QUANTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO (NO QUE COUBER)**

Conforme Lei nº 6.514 de 22/12/1977 deverá a(s) CONTRATADA(S) encaminhar à CONTRATANTE, antes do início das atividades, os documentos abaixo indicados para comprovação de regularidade da(s) empresa(s) e de seus empregados quanto a observância das normas de prevenção de segurança e medicina do trabalho:

##### **a) Dos Empregados (no que couber)**

- Documento de registro do funcionário;
- ASO (atestado de saúde ocupacional);
- Ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa;
- Certificado de treinamentos:
  - o Quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos EPI's;
  - o NR 10 Instalações e serviços em eletricidade (Quando couber);
  - o NR 12 Máquinas e equipamentos (Quando couber);
  - o NR 35 Trabalho em altura (Quando couber).

##### **b) Do Empregador (no que couber)**

- Laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT);
- Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - Caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18;
- Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);
- Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim.
- Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes).

##### **-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

- Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências dos locais da prestação dos serviços;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessários à prestação dos serviços;

- Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

- Solicitar a substituição do(s) equipamento(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante sua utilização;

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Termo de Referência;

- Rejeitar em todo ou em parte, o(s) equipamentos(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade;

- Comunicar a(s) CONTRATADA(S) as modificações e ou cancelamentos que por ventura ocorrerem, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, sem ônus para a CONTRATANTE.

- Poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

##### **Condições gerais**

- Define-se como forma de comunicação com a(s) CONTRATADA(S) a formal, nos termos do art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

- Com relação ao método de avaliação da conformidade do(s) serviço(s), com relação às especificações técnicas e com a proposta da(s) CONTRATADA(S), este será realizada através do procedimento do recebimento (provisório/definitivo):

- O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato da montagem no(s) local(is) do(s) evento(s), pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

b) **Definitivamente**, ao final de cada evento, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao evento;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) não exclui (em) a responsabilidade

da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.6, a substituição do(s) equipamento(s) / refazer(em) o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

- Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da(s) CONTRATADA(S) em manter(em) todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

- Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da(s) CONTRATADA(S) manter(em) todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) CONTRATADA(S) e posterior conferência da documentação apresentada pela(s) CONTRATADA(S) durante a execução da contratação, se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista no Edital (ou documento equivalente);

b) Realização de verificações *in loco*, de visitas técnicas e inspeções para verificar a qualidade dos serviços prestados de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos (quando aplicável);

c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) na contratação, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.

- Quanto à garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### - Critérios de medição

a) Através da(s) medição(ões) do(s) serviço(s) realizado(s), após o recebimento definitivo;

Referência; b) O atendimento das especificações e demais condições dispostas no Termo de

c) O método de avaliação e conformidade dos serviços a serem prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

#### - Pagamento

a) O pagamento será realizado(s) após as medições com o devido recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

b) Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;

c) Para fins de pagamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da(s) CONTRATADA(S) nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021;

d) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

#### - Formas e critérios de seleção do fornecedor

- Elencamos como critério de aceitabilidade o **menor preço unitário**, observada as margens de preferência legais, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar;

- O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar(em):

a) Conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com o item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

b) Para avaliar a situação financeira do(s) proponente(s) deverá(ão) serem considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município;

b.1) O(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital - nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) Demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública municipal em Editais.

#### - Da Garantia dos Serviços

- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer(em) garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### - Critérios e práticas de sustentabilidade

- Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução; e,

exigir; - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o

elétrica; - Utilizar preferencialmente e quando possível equipamentos com baixo consumo de energia

reutilizados. - Utilizar preferencialmente e quando possível equipamentos e acessórios que possam ser

#### - Da adequação/disponibilidade orçamentária

- Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

- Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação. Estes estarão devidamente discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão dispostos posteriormente no Edital ou documento equivalente;

- As despesas para a presente contratação estão previstas no plano plurianual.

#### **- Do valor estimado da contratação**

- Para a presente contratação, considerando os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, define-se que o valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tomado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente;

- Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo de Requisição de Compras.

#### **- Subcontratação**

- Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

#### **- Das sanções**

- No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital (ou documento equivalente) e Termo de Contrato (ou documento equivalente).

#### **- Do Consórcio**

- Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

### **5.3 - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

#### **Solução 1: Própria Secretaria realizar os serviços**

Não é uma alternativa viável.

A Secretaria não possui mão-de-obra qualificada para a realização deste tipo de serviço(s), tal como montagem, desmontagem e operação, bem como de igual forma não possui os equipamentos necessários para atender a demanda para tal finalidade.

Desta forma, se faz necessário, não somente a contratação da mão-de-obra, bem como da aquisição dos equipamentos para a realização dos serviços. Sem contar o fato ainda da necessidades das ferramentas e EPIs. O que só seria possível através de processos licitatórios, o que demandaria uma longa espera, uma vez que diante de todos os trâmites burocráticos, previstos em Lei.

Outro contraponto seria a questão de armazenagem desses equipamentos e ferramentas (que hoje não há), bem como veículos para fazerem o transporte adequados destes equipamentos.

Em que pese aparentar se a alternativa mais econômica, considerando as contratações ocorrerem por item e mão-de-obra em separado, não traz essa garantia de economia e de eficiência, pois as contratações em separado podem ocorrer que haja itens que no momento da execução possam não ser fornecidos e assim travar a execução dos serviços. Ou outro fato, uma licitação sair e a outra não, o que de igual forma, não atenderia o interesse público envolvido.

#### **Solução 2: Parcerias / doações / comodato**

Uma das alternativas poderia ser receber doações ou se estabelecer parceria com empresas, fundações ou organizações.

Ou ainda no caso do comodato, o empréstimo gratuito.

Poderia assim haver uma redução de custos iniciais (ou até mesmo, custo zero) quanto a aquisição dos instrumentos.

Todavia, em contraponto, cria-se uma dependência de terceiros para aquisição / empréstimo. Ou seja, depende de sua "boa vontade".

O que gera ainda a necessidade de se estabelecer relacionamentos duradouros e sólidos junto aos parceiros.

Outro consideração é o fato de que, pode-se sofrer limitações nas opções e volume de compras, devido as preferências dos parceiros, bem como de sua disponibilidade orçamentária para esta finalidade.

Muitas vezes a qualidade e quantidade podem ser incertas.

Podem ainda haver a necessidade de aportes de recursos públicos para garantir o atendimento da necessidade.

#### **Solução 3: Permutas**

Considerando a permuta ser uma "troca". Não se vislumbra ser uma alternativa possível ao caso em tela. Inclusive, pelo fato de não ser conduta comum no meio da Administração Pública para este objeto.

Em que se não gerar "gasto financeiro" direto, depende do interesse entre as partes no que será ofertado em troca.

Podem ainda não atender de forma plena ao interesse da Administração Pública.

#### **Solução 4: Chamamento Público - credenciamento**

O chamamento público é um procedimento formal de seleção de prestadores de serviços / fornecedores realizado pela administração pública. As propostas são analisadas e selecionadas com base em critérios predefinidos, como capacidade técnica, experiência e adequação aos objetivos do programa.

Em âmbito municipal da Secretaria de Educação não é comum para o objeto da presente contratação.

Este seria uma alternativa ao atendimento desta demanda, entretanto, em contraponto, considerando o propósito do credenciamento que tem como propósito de ofertar a todos os interessados igual oportunidade de se credenciar e de fornecer para a Administração Pública, pode não ser tão interessante pelo fato de que, poderá haver a oferta de uma gama de fornecedores, que irão variar a cada evento que poderá prejudicar o resultado final, tanto de sonoridade, iluminação, etc desejados.

Com relação a custos, há a necessidade de verificação do mercado, a buscar um denominador em comum aos interessados, entretanto, isso pode ser um fator que afaste algumas fornecedores por não se interessarem ao valor do edital.

#### **Solução 5: Locação - através de empresa(s) especializada(s) nos serviços a serem contratados - som, iluminação, palco, stands, etc**

Uma outra solução possível, seria a contratação de uma (ou mais) empresa(s) especializada(s) na prestação deste tipo de serviços de locação.

Esta, se demonstra ser a alternativa mais viável, uma vez que agrega mão-de-obra qualificada, capacitada e em quantidade o suficiente para atender a demanda, bem como juntamente o

fornecimento dos equipamentos e pessoal técnico qualificado para a montagem e desmontagem e operacionalização. Em que pese não aparentar num primeiro momento ser a alternativa mais barata, esta demonstra um desempenho melhor quanto a futura eficiência e gestão do contrato, uma vez que, essa centralização agrega padrão ao serviço final prestado, bem como agilidade no atendimento. Sem contar o fato de não depender de outros contratos para a execução dos serviços.

#### ***Solução 6: Compra unificadas e compras compartilhadas em consórcios***

Quanto as compras unificadas internas do Município, esta poderia ser uma solução. Entretanto, não há de momento grupo de compras para este objeto, mesmo porque, por ser muito específico estando assim prejudicada esta solução.

Quanto as compras compartilhadas, considerando que o Município de Joinville optou em participar de licitações compartilhadas junto aos Consórcio CIM-CATARINA e CIM-AMUNESC, esta também poderia ser uma alternativa. Entretanto, ressalte-se que, esta é um prerrogativa, não uma obrigação.

Há como vantagens a participação, o aumento da economia de escala potencializada pela contratação de aquisição de bens ou contratação de serviços em um único processo licitatório acompanhado dos custos operacionais, ganho em escala, padronização, entre outros.

Todavia, há um outro lado, outras questões a serem abordadas, como p. ex.:

- Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
- Dependência de outros membros: Os resultados das licitações podem depender do desempenho e da contribuição de outros membros do consórcio. Se um ou mais membros não cumprirem suas responsabilidades adequadamente, isso pode afetar negativamente a eficácia e a eficiência das licitações.
- Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras e regulamentos estabelecidos pelo consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais.
- Possíveis conflitos de interesse: Dependendo da composição do consórcio, pode haver conflitos de interesse entre os membros. Isso pode surgir quando os membros têm interesses concorrentes ou diferentes prioridades. Tais conflitos podem prejudicar a objetividade e a imparcialidade das licitações.
- Complexidade na gestão de contratos: A administração e a gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara.
- Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos.
- Riscos compartilhados: Ao aderir a um consórcio, as entidades participantes compartilham os riscos associados aos projetos licitados. Isso significa que, se um dos membros do consórcio enfrentar problemas financeiros, técnicos ou legais, todos os outros membros também serão afetados. É importante realizar uma análise cuidadosa dos riscos envolvidos e estabelecer mecanismos adequados para mitigá-los.
- Dependência dos membros: Os consórcios dependem da participação ativa e comprometimento dos membros para alcançar seus objetivos. Se um ou mais membros não cumprirem suas obrigações ou retirar-se do consórcio, isso pode afetar negativamente a continuidade e a efetividade das licitações em andamento. Portanto, é essencial selecionar cuidadosamente os membros e estabelecer acordos claros sobre as responsabilidades e obrigações de cada um.
- Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos.

Cabe destacar neste sentido que, o gestor público dispõe de competência discricionária para escolher entre promover a licitação ou aderir a um registro de preços já existente. [Adesão à ARP: "Pegar carona" é recomendável ou reprovável? Acesso em: 10/04/2024. Disponível em [https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Adesao-a-ARP\\_-Pegar-carona-e-recomendavel-ou-reprovavel.pdf](https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Adesao-a-ARP_-Pegar-carona-e-recomendavel-ou-reprovavel.pdf)]

Dito isto, por oportuno ressaltar e frisar que, deve-se analisar se a municipalidade possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão. O que no nosso caso é possível, sem quaisquer prejuízos.

Há de se observar ainda, que, visado não prejudicar os demais consorciados se o interesse fora antecipado ao Consórcio quando da construção do processo licitatório.

Considerando o lapso de tempo, sendo um dos principais fatores a serem observados quanto as contratações públicas, a análise da vantajosidade à adesão a contratações compartilhadas junto aos Consórcios, sendo estas uma solução efetivamente válida ao atendimento à necessidade pública, esta análise seria válida junto a Atas de Registro de Preços ou Contratos já vigentes, pois processos ainda em tramitação estaria concorrendo em pé de igualdade a elaboração de processo licitatórios internos ao Município (ou não, pois a municipalidade pode agilizar a construção conforme sua necessidade e por ser gestora do processo como um todo, tornando-o assim mais célere em comparação a licitação compartilhada), pois da mesma forma gera incertezas de quando do efetivo atendimento da demanda, de valores (homologados) e inclusive de prazos de sua disponibilidade, não se demonstrando assim vantajosidade ao Município. Sem contar o fato de que, ante a, até então, ausência de facilidade de acesso a essas informações antecipadamente, prejudica a análise do gestor público. E o interesse público não pode esperar.

**Outro ponto a ser abordado é a questão de que, em consulta as Atas de Registro e Preços, Contratos disponíveis e vigentes não se vislumbrou contratações com o objeto da presente contratação, sequer similar, o que assim resta prejudicada de determinada forma a adesão.**

No caso, ainda relevante registrar e se observar o Princípio Constitucional da Autonomia Municipal, previsto na Constituição Federal. A Constituição Federal, em seu art. 30, confere aos municípios autonomia para legislar e administrar seus assuntos locais. Essa autonomia implica na capacidade de os municípios decidirem sobre suas contratações de acordo com suas particularidades e necessidades. A adesão irrestrita a Atas de Registro de Preços de um Consórcio poderia limitar essa autonomia, tornando o município dependente de decisões centralizadas que podem não atender adequadamente à realidade local.

Aliás, a Administração Pública deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Ao analisar a adesão a uma Ata de Registro de Preços de um Consórcio, é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, bem como se as condições propostas para contratação, os tipos de objetos contratados, se são realmente vantajosas para o Município. Assim, considerando a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, o previsto em seu art. 23, § 1º, as contratações agora, não se resumem ao "menor preço", mas ao "melhor preço", ou seja, a análise não se fundamenta apenas na economicidade da contratação, mas há um conjunto de outros fatores (prazos, especificações técnicas, exigências documental, dentre outros). Um exemplo, seria no caso da compra de alimentos, se o fornecedor for de Chapecó, ele conseguiria entregar hortifrutis com qualidade (e em tempo) em Joinville, em condições de consumo? Nota-se que a análise não é tão simples, mas recheada de prisms.

Inclusive pode-se vislumbrar que há (fora dos Consórcios) mercados mais competitivos ou condições mais favoráveis, o que justificaria a não adesão à ata dos Consórcios.

Outro ponto que merece ser anotado é que, a adesão aos Consórcios, traz ao Município, inclusive, custos adicionais (contrato de rateio, dentre outras despesas administrativas).

Merece destaque também que, em que pese haver, aparentemente, o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios, estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações aqui do Município, seja desde o procedimento de estruturação, construção do processo de compras, bem como da parte licitatória (e Edital), o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas. Assim a não adesão a uma Ata de Registro de Preços de um Consórcio pode ser justificada pelo objetivo de garantir a qualidade e a integridade dos produtos e serviços contratados pelo Município. Por vezes, ainda as contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado aqui no Município. Assim, ao realizar contratações independentes, o Município pode estabelecer critérios mais rigorosos de seleção, buscando garantir a qualidade dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

Em que pese termos a figura do Consórcio ser algo "maior" que o Município, que poderia angariar maiores vantagens (principalmente financeira, muito devido as quantidades a contratar) ainda não se vislumbra dessa forma, no qual os procedimentos de contratação merecem um melhor amadurecimento. Justifica-se assim, a não adesão uma vez que ainda se identifica fragilidades, riscos significativos associados a essas contratações. Isso pode incluir riscos relacionados à qualidade dos produtos ou serviços, capacidade dos fornecedores em atender às demandas necessárias (em tempo) ou até mesmo riscos de imprevistos contratuais. Desta forma, ao realizar contratações independentes, o Município pode adotar medidas de mitigação de riscos mais adequadas à sua realidade e necessidades, protegendo seus interesses e evitando problemas futuros.

Há que se notar ainda a questão de inflexibilizar a gestão do Município quanto a gerir suas contratações, pois estas seriam deixariam de estar no controle da municipalidade, podendo haver prejuízos, principalmente quanto ao atendimento em tempo das demandas, que muitas vezes são impreviáveis e surgem ao longo do ano. Assim, a não adesão à Ata de Registro de Preços de um Consórcio permite que o Município tenha mais flexibilidade na gestão de suas contratações. A adesão a uma ata de um consórcio implica em estar vinculado aos fornecedores e condições preestabelecidas no momento da Ata, o que pode limitar a capacidade do município de responder a mudanças e adaptações necessárias ao longo do tempo.

Cabe destacar ainda que, cada Município tem necessidades específicas em termos de especificações técnicas (dos produtos e serviços) que deseja adquirir que na maioria das vezes não é compatível com os demais. Se a Ata de Registro de Preços do Consórcio ou Termos de Contrato não contemplar todas essas especificações técnicas específicas, o Município pode justificar sua não adesão com base na necessidade de atender a requisitos técnicos particulares.

Por sua vez a não adesão à Ata de Registro de Preços e Termos de Contrato pode ser justificada com base na necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos transparentes e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.

Inclusive a não adesão à Ata de Registro de Preços e Termos de Contrato pode ser justificada quando o Município identifica riscos significativos associados à adesão. Isso pode incluir riscos relacionados à qualidade dos produtos ou serviços, capacidade dos fornecedores em atender às demandas necessárias ou até mesmo riscos de imprevistos contratuais. Ao realizar contratações independentes, o Município pode adotar outras medidas de mitigação de riscos mais adequadas à sua realidade e necessidades, protegendo seus interesses e evitando problemas futuros.

Ao não aderir a uma ata de registro de preços de um consórcio, o Município pode promover a concorrência entre fornecedores, principalmente dos locais. Isso pode estimular a economia local, fomentando o desenvolvimento de empresas e empreendedores locais, além de possibilitar a contratação de produtos e serviços com características específicas da região, o que pode contribuir para a identidade e o crescimento econômico do Município. Outro ponto é que estes (Consórcios) podem limitar a concorrência e reduzir a possibilidade de obter preços mais competitivos, principalmente junto ao mercado local. Isso pode limitar a capacidade do Município de buscar soluções mais eficientes e adequadas para suas demandas específicas, especialmente considerando as particularidades socioeconômicas, culturais e geográficas de cada localidade. Aliás, a centralização de compras no consórcio inviabiliza o estímulo à livre concorrência e à economia regional.

Aliás, a não adesão às Atas de Registro de Preços ou Termos de Contrato dos Consórcios permite que o Município busque soluções mais adequadas e personalizadas, considerando suas particularidades e visando a prestação de serviços de maior qualidade aos cidadãos.

Outro ponto que deve-se ter em consideração é a autonomia que o(s) Consórcios possuem, no qual a interferência do Município é relativa. Não tendo qualquer controle, principalmente quanto suas prioridades de contratação ou objetos de contratação. Estes são compostos por vários municípios, com demandas diferentes, e que, inclusive, simultaneamente podem ambos terem Atas ou Contratos para serviços similares, o que, de igual forma, não se imagina infringir o previsto no art. 82, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021. Inclusive aqui um ponto ser ressaltado, vislumbra-se que a vedação remeta a contratações internas, não atingindo contratações de outros entes externos (como no caso os Consórcios). Devemos tomar cuidado na interpretação literal da Lei.

Há ainda junto as documentações dos Consórcios, em que não há obrigatoriedade de sua participação, conforme Termo de Uso de Licitações Partilhadas do CINCATARINA - TU139/01:

[...]

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

[...] poderão participar do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA. (grifo nosso)

Por sua vez o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação):

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e



finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

[...]

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

No caso do Protocolo de Intenções do CIM-AMUNESC:

Cláusula 14 [...]

Parágrafo único: Para a consecução da gestão associada, os Municípios podem delegar ao Consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento de seus objetivos, objeto e finalidades do Consórcio. (grifo nosso)

Ou seja, em ambos, não se constata a obrigatoriedade de adesão as contratações dos consórcios ou que estes tenham que realizar as contratações pelos municípios.

Em regra o Município faz parte, porém, isso **não gera a obrigação de participar das licitações** ou de aderir às suas Atas de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

Da mesma forma, ambos os instrumentos de adesão respeitam a autonomia do entes federativos consorciados em seu bojo.

Diante do exposto, cumpre registrar que, a participação à adesão a contratações através dos Consórcios perpassa pela análise de oportunidade e conveniência do gestor público. Principalmente quanto da oportunidade em condições principalmente em que o Município se veja desabastecido (ou em necessidade urgente e que já haja Ata ou Termo de Contrato vigente) ou que não tenha condições por si só de realizar suas contratações. O que não é o caso da presente contratação.

Por fim, há ainda a análise prevista no subitem "5.7 - contratações correlatas e/ou interdependentes", abaixo.

#### 5.3.1) Fornecimento contínuo x não contínuo

Considerando que as quantidades, bem como tipos de eventos podem variar ao longo do ano letivo;

Considerando que o calendário de eventos podem serem alterados de um ano para outro (supressão ou inclusão de novos eventos), o que torna imprevisível a demanda;

Não se demonstra assim ser vantajosa uma contratação contínua, pelo contrário, torna-se mais relevante uma contratação por registro de preços, para se contratar somente o necessário e quando necessário.

**Conclusão:** Portanto, diante das opções de mercado apresentadas, comparando-se as soluções encontradas, de forma objetiva, a mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência é a **contratação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de palco, projeção, estandes e afins, através do Sistema de Registro de Preços.**

#### 5.4 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

- Considerando os elementos tragos ao presente processo/documento, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a **contratação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de palco, projeção, estandes e afins, através do Sistema de Registro de Preços.**

#### - Da Garantia dos Serviços

- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer(em) garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) **no ato** (quando solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização), após notificada, sem ônus para CONTRATANTE, substituir os equipamentos que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

- Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em condições de uso. Responsabilizar-se pela recomposição e substituição de equipamentos e materiais danificados durante a execução dos serviços obedecendo sempre as especificações originais existentes.

#### 5.5 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade da existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste termo.

Quanto a economicidade, ao realizar licitações é possível obter propostas mais competitivas, resultando em economia para os cofres públicos. No caso, ao se utilizar instrumentos como o registro de preços ou a ata de registro de preços, a administração pública pode obter condições mais vantajosas na contratação dos serviços, otimizando os recursos disponíveis. Permite um melhor planejamento financeiro, pois os custos são previsíveis e fixos.

Ao se contratar serviços especializados, a administração pública pode direcionar seus recursos humanos para atividades essenciais, aumentando a eficiência e a produtividade. Ainda ao se contratar fornecedores especializados, é possível garantir a qualidade dos equipamentos a serem utilizados nos eventos, contribuindo para uma melhor experiência para os participantes. No caso ainda poderá contar com profissionais qualificados e experientes na prestação desses serviços, garantindo um resultado final de alta qualidade. As empresas especializadas possuem expertise na área, o que resulta em uma execução profissional e eficiente dos serviços. Ao contar com fornecedores qualificados e experientes, a administração pública pode reduzir os riscos de falhas ou imprevistos nos eventos, garantindo uma execução mais segura e eficaz.

Além, a contratação de terceiros pode oferecer vantagens de economicidade. Isso inclui acesso a equipamentos e técnicos experientes, redução de custos de manutenção interna e adaptação flexível às flutuações de demanda. Inclusive estas empresas podem evitar a necessidade de investir em equipamentos caros, além de reduzir custos operacionais associados ao armazenamento desses recursos. Será de responsabilidade dessas empresas especializadas a responsabilidade pela coordenação logística, desde a entrega dos equipamentos até a configuração no local do evento. Isso reduz a carga de trabalho e o estresse associados à organização logística interna.

A contratação de serviços de sonorização pode levar à redução de custos em comparação com a compra e manutenção de equipamentos próprios. Isso ocorre porque a empresa de sonorização é responsável pela compra, manutenção e atualização dos equipamentos, o que elimina esses custos para a Administração Pública. A no mesmo sentido a eliminação de custos indiretos, como treinamento de funcionários para operar os equipamentos e armazenamento dos equipamentos.

Ao terceirizar, a Administração Pública pode otimizar a alocação de recursos humanos internos, utilizando sua equipe para atividades centrais enquanto especialistas externos lidam com as demandas específicas do evento.

Empresas especializadas do ramo estão atualizadas sobre as normas e regulamentações da indústria. Ao contratar esses serviços, as organizações podem garantir o cumprimento de requisitos legais e padrões de segurança, minimizando riscos legais.

A contratação de serviços de sonorização elimina a necessidade de investir em equipamentos próprios, o que libera capital para outros investimentos.

Por sua vez, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, apresenta como resultados positivos, no qual permitirá a solicitação do quantitativo dos serviços registrados que melhor lhe prover, sem a necessidade de aquisição de equipamentos a fim de evitar possível falta, garantindo que os serviços contratados sejam somente o necessário naquele momento. O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na contratação, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do serviço registrado, permitindo, quando for o caso, realocação de recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias. O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal.

Ou seja, tudo isso agrega, quanto a melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais, financeiros e de economicidade ao final.

#### **5.6 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Não há necessidade de providências adicionais.

A Secretaria de Educação dispõe de corpo técnico capacitado tanto para fiscalização como para a gestão contratual da futura contratação.

Desta forma, não há, num primeiro momento, ações que devem ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

#### **5.7 - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Há contratação correlata ao objeto da presente contratação, processo da SECULT, SEI 23.0.194269-9 (Pregão Eletrônico nº 520/2023). Entretanto, na grande maioria dos itens há apenas similaridade ao objeto da presente contratação. Os que os descritivos se equivalem, há que se considerar que, a demanda da SECULT não considerou a demanda da SED, inclusive pelos propósitos diferentes da contratação. Qualquer subrogação de quantidades poderá prejudicar as previsões de eventos da SECULT.

Não há contratações correlatas nem interdependentes em compras unificadas, a nível municipal ou a nível de Atas ou Contratos vigentes com mesmo objeto perante aos consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC) no qual o Município faz parte.

#### **5.8 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

##### *5.8.1 - Possíveis impactos ambientais*

- Consumo energético elevado;
- Poluição sonora;
- Descarte inadequado de equipamentos eletrônicos, acessórios;
- Descarte inadequado de materiais descartáveis como p. ex. embalagens para transporte e armazenagem dos equipamentos;
- Utilização de materiais não sustentáveis p. ex. na construção dos stands;
- Produção de resíduos durante as montagens e desmontagens;

##### *5.8.2 - Medida mitigadoras*

- Priorizar a reutilização de equipamentos sempre que possível, reduzindo a necessidade de produção de novos dispositivos;
- Considerar a sustentabilidade ao escolher equipamentos, avaliando seu ciclo de vida completo, desde a produção até o descarte;
- Implementar práticas sustentáveis durante os eventos, tais como programação inteligente das luzes e controle automático do volume do som, evitando sobrecarga no sistema elétrico local;
- Optar por equipamentos de iluminação e som mais eficientes energeticamente, como tecnologias LED e sistemas de som de baixo consumo energético;
- Acompanhar o consumo de energia durante os eventos e identificar oportunidades para otimização e redução do uso desnecessário;
- Realizar um planejamento eficiente do layout do evento, da disposição dos equipamentos de som e iluminação e da gestão de resíduos pode contribuir para a redução do impacto ambiental;
- Controlar e monitorar os níveis de ruído durante os eventos para garantir que estejam dentro dos limites permitidos e minimizar a poluição sonora;

- Implementar estratégias de gestão de resíduos, como a separação adequada de materiais recicláveis e a doação de itens reutilizáveis após o evento;
- Escolher materiais sustentáveis e recicláveis na construção dos stands, minimizando o impacto ambiental;
- Estabelecer políticas de gestão de resíduos eletrônicos, promovendo a reciclagem e a disposição adequada de equipamentos obsoletos.
- Neste sentido, inclusive haverá disposições no Termo de Referência, conforme previsto acima, subitem 5.2, "b".

## 6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

### 6.1 - Análise dos riscos

Nº	A - Identificação de riscos (processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas, etc.) - considerar todas as fases da contratação (planejamento, seleção do fornecedor e execução)	Nível	B - Análise de riscos (compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia)	Nível	C - Avaliação de riscos (processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com a assunção deste pela Administração Municipal, ponderando a probabilidade de ocorrência e o impacto)	D - Tratamento de riscos (qualquer ação adotada para lidar com risco)	Conduta
1	Não previsão no Plano de Contratação Anual e Plano Orçamentário	1	Impactos de ordem orçamentária, entretanto, afeta a contratação	1	Baixo	Ajustar o PCA vigente. Planejar com atendências as demandas	Mitigar
2	Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação	3	Considerando todos os trâmites oriundos das Leis de regência das contratações públicas, podem haver entraves durante a análise e efetivação da contratação. Consequentemente não atender ao interesse público em tempo	3	Alto	Antecipar as contratações. Haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo. Priorizar agilidade nas análises e tramitações do processo na fase interna	Mitigar
3	Ausência de estudos preliminares e imprecisão das definições na construção do processo de compras	1	Especificações insuficientes ou incompletas podem prejudicar a contratação. Com definições imprecisas poderá causar desinteresse do mercado, não se contratar o suficiente ou se contratar além do necessário. Não se atenderia de forma plena o interesse público	3	Médio	Capacitar os servidores envolvidos. Escolher servidores com aptidão com o objeto a ser contratado	Mitigar
4	Servidores em quantidade ou qualificação inadequada - servidores não detêm as competências multidisciplinares necessárias	2	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos. Assim não alcançar-se-á os objetivos pretendidos com a contratação	2	Médio	Aumentar o número de servidores envolvidos, bem como capacitar os servidores que participaram do planejamento e construção do processo de compras	Evitar
5	Pesquisa de mercado insuficiente	2	Subestimada as opções de mercado, o que poderá causar restritividade no futuro certame licitatório. Bem como imprecisão do valor médio para a contratação	3	Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Ampliar a pesquisa de mercado	Evitar
6	Ausência de Gerenciamento de Risco (permite ações contínuas de planejamento, organização, fiscalização dos riscos que possam comprometer a execução do Contrato)	2	Imprevisibilidade dos resultados esperados. O atendimento aos objetivos pretendidos é relativizado	1	Baixo	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras	Evitar
7	Cotações de preços para formação do preço médio da contratação elevados ou demasiadamente baixos	2	Prejuízo ao erário Público ou desinteresse de mercado	2	Médio	Capacitar o(s) servidorer responsáveis pela pesquisa de preços. Realizar ampla pesquisa de mercado	Evitar
8	Quantitativo subestimado ou superestimado	2	Não atendimento ao interesse público pela insuficiência da quantidade ou desperdício de dinheiro público no caso de superestimada a quantidade	3	Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Realizar um amplo mapeamento de necessidades	Evitar
9	Ausência de recursos orçamentários	2	Indisponibilidade orçamentária impedindo contratação ou inviabilizando o contrato, gerando prejuízo à Administração.	4	Alto	Antes das contratações fazer reserva orçamentária para tal finalidade (LOA) ou se for o caso realizar a reprogramação orçamentária	Evitar
10	Falta de interessados no futuro certame licitatório	3	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4	Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara nos termos do instrumentos de contratação. Ampla divulgação do Edital	Evitar
			Suspensão ou revogação do certame licitatório. Não atendimento ao interesse público no que se refere a			Construir o processo de compras de forma adequada	

11	Impugnação do Edital ou documento equivalente	2	elaboração do processo licitatório. Dependendo do resultado final, pode culminar em retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	3	Médio	(tecnicamente se falando) com ampla pesquisa de mercado com exposição clara das condicionantes e especificidades da contratação	Evitar
12	Licitação fracassada ou deserta	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4	Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação. Fazer análise do histórico de contratações neste sentido com objeto idêntico ou similar. Ampla divulgação do Edital	Evitar
13	Apresentação de recurso quanto ao resultado final da licitação	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Dependendo do resultado, por gerar retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	2	Médio	Realizar adequada instrução processual	Mitigar
14	Proposta inexequível por parte da(s) Contratada(s)	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação. O que pode inclusive gerar a necessidade de novo processo licitatório	3	Médio	Solicitar documentos de habilitação de forma suficiente a corroborar a proposta apresentada. Realizar diligências se necessário	Transferir
15	Contratada(s) se recusar(em) a assinar(em) o Contrato	2	Impossibilidade de contratar. Desistência quanto ao atendimento ao objeto da contratação. Necessidade de uma nova contratação	5	Alto	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparado realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos viáveis para o mercado	Mitigar/transferir
16	Contratada(s) sem capacidade técnica para atender(em) ao objeto da contratação	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação, podendo causar falhas nos eventos	3	Médio	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação, bem como disposição de sanções e penalidades no Edital visando evitar empresas inaptas de participar da licitação. Sem contar o fato da necessidade da avaliação da capacidade técnica da empresa.	Mitigar/transferir
17	Descumprimento dos prazos de prestação dos serviços	3	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação, prejudicando a realização dos eventos	4	Alto	CAF fiscalizar e estar atenta quanto a execução contratual. Se necessário notificar ou aplicação das devidas penalidades, no caso de descumprimento	Mitigar/transferir
18	Falha na prestação dos serviços - inexecução parcial ou total	3	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3	Alto	Estar atento a empresa Contratada. Verificar constantemente a regularidade fiscal e demais documentação correlata. Notificar a Contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
19	Ausência de acompanhamento e fiscalização do futuro contrato	1	Distorções na execução do objeto contratado. Inexecução contratual. Não atendimento de forma plena a demanda	1	Baixo	Capacitar e orientar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
						Capacitar e orientar a	

**Classificação dos Riscos**

20	Responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato não possuir competência multidisciplinar necessárias para a atividade	2	Não fiscalização adequada do objeto da contratação. Passível de inexecução contratual. Não atendimento de forma plena do interesse público	1
21	Contratada(s) não manter(em) a regularidade fiscal durante a execução do contrato	2	Falha na prestação na execução do objeto contratado (sem receber, a Contratada pode suspender a prestação dos serviços)	2
22	Extinção contratual por descumprimento	2	Não atendimento ao interesse público. Paralisação da prestação dos serviços. Necessidade de uma nova contratação	5
23	Alteração do escopo da contratação	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3
24	Falência da empresa(s) Contratada(s)	3	Não atendimento ao interesse público seja parcial ou total	4
25	Divergência com a(s) Contratada(s) sobre os serviços no momento da execução	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	2
26	Atraso na montagem dos equipamentos	1	Falta de planejamento adequado, problemas logísticos, equipamentos danificados o que poderá prejudicar o evento	3
27	Problemas técnicos durante o evento	2	Falhas nos equipamentos, montagem inadequada, má qualidade dos equipamentos, falta de testes prévios, falta de suporte	2
28	Risco de lesões ou acidentes durante a montagem ou desmontagem dos equipamentos	2	Falta de treinamento à equipe técnica responsável; condições de trabalho perigosas, falta ou utilização inadequada de EPIs	2
29	Vandalismo ou roubo de equipamentos durante os eventos	1	Falta de segurança adequada, o que poderá gerar prejuízos para a Administração Pública	2
30	Cancelamento ou interrupção de evento por problemas	2	Falhas significativas dos equipamentos ou até mesmo situações imprevistas como	4

Baixo	Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
Médio	Fiscalizar rotineiramente as condições fiscais e tributárias da Contratada. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
Alto	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na extinção contratual. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
Médio	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na alteração do escopo da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
Alto	Fiscalização constante. Contratação emergencial e nova licitação	Mitigar/transferir
Baixo	CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
Médio	Estipular com prazo / cronograma com prazos razoáveis entre as partes para que não ocorram esse tipo de problema	Mitigar/transferir
Médio	CAF verificar se as Contratadas possuem pessoal técnico qualificado e experientes. Realizar testes antes do início dos eventos	Transferir
Médio	CAF estar atenta as condições de trabalho dos empregados das Contratadas; verificar a utilização de EPIs; Verificar se possuem treinamento e se estão seguindo as normas técnicas de segurança	Transferir
Baixo	CAF estar atenta a segurança do local do evento; fazer inventário / identificação dos equipamentos das Contratadas	Mitigar
Alto	Contratadas realizarem manutenção preventiva e testes antes das instalações dos	Transferir

30	do evento por problemas técnicos	2	imprevisíveis como condições climáticas adversas podem prejudicar a realização do evento	4		Alto	equipamentos para os eventos; ter plano de contingência no caso de condições climáticas adversas	Transferir
31	Cancelamento do evento de forma inesperada tendo já toda a estrutura já montada	1	Trará prejuízos para a Administração Pública, pois os custos teriam que ser arcados por esta, caso as Contratadas tenham cumprido sua parte	4		Médio	CAF se certificar da ocorrência do evento para que não haja movimentação desnecessária	Evitar
32	Problemas de energia elétrica no momento do evento	2	Isso pode ser gerado por sobrecarga da rede elétrica ou por problemas externos, causando prejuízos no tocante a eventual retardamento do evento ou até mesmo cancelamento	4		Alto	Dimensionar corretamente o suporte de carga elétrica no local(is) dos eventos; se for o caso verificar a necessidade da contratação de gerador; ter um plano de contingência para lidar com falhas	Mitigar
33	Problemas de acústica nos locais dos eventos	2	A falta de conhecimento dos locais dos eventos pode prejudicar a qualidade final de entrega dos serviços; ou se os equipamentos forem inadequadamente instalados	2		Médio	Verificar com antecedência os locais dos eventos; realizar testes prévios de acústica nos locais para garantir uma melhor qualidade sonora	Mitigar
34	Não conformidade com as normas de segurança aplicáveis	1	Isso pode ser gerado pelo desconhecimento das normas ou negligência das Contratadas podendo gerar riscos aos seus funcionários e participantes do evento	2		Baixo	CAF verificar se as Contratadas cumprem as normas de segurança aplicáveis e exigidas para estes serviços	Transferir
35	Não conseguir contratar todos os itens previstos para a licitação	3	Poderá prejudicar a realização dos eventos caso não se consiga licitar todos os itens, ficando assim, incompleta a estrutura. Gerando inclusive a necessidade de outra contratação	4		Alto	Estruturar o processo licitatório de forma adequada, com ampla pesquisa de mercado para evitar essa situação	Evitar

Probabilidade (P)			Impacto (I)			Classificação dos Riscos		Possibilidade de Tratamento dos Riscos	
Índice	Descrição	Nível	Índice	Descrição	Nível	Pontuação (A x B / P x I)	Risco	Conduta	Descrição
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	15 a 25	Muito Alto	Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Pouco provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2	8 a 12	Alto	Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	3 a 6	Médio	Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há	4	Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	1 e 2	Baixo	Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir

	indícios que ocorrerá nesse horizonte.								
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5	0	Muito Baixo	Acceptar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

6.2 - Histórico de licitações (se houver)

Vide subitem 2.3.

6.3 - Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Vide subitem 6.1, acima
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		Vide subitem 6.1, acima

#### Conclusão:

a) Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução (a contratação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de palco, projeção, estandes e afins, através do Sistema de Registro de Preços) descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

b) No mais, diante de todas as informações colhidas no presente documento demonstra que há adequação (alinhamento) da solução escolhida frente a necessidade a ser atendida.

#### 7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

°	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	X			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	X			
3	Descrição dos requisitos da contratação	X			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	X			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	X			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	X			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	X			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	X			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições		X		
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular	X			
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.		X		
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	X			
6*	Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.	X			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	X			
7*	Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decréscimo da demanda.	X			
8*	Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.	X			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	X			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.			X	Vide subitem 5.1, acima
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		X		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		X		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.		X		
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	X			

12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	X			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável.	X			
14*	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.	X			
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	X			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?		X		

\* Os itens em destaque são de preenchimento obrigatório.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Gerente**, em 02/05/2024, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020091339** e o código CRC **42B0B2D3**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.019159-4

0020091339v52